SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3249

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1207051/2023-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA/CE.

Afonso Tavares Leite, Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 519/2022 que dispõe sobre o processo de seleção técnica para a indicação de do cargo de Diretor Escolar das escolas da rede municipal de ensino de Abaiara – CE;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo seletivo de forma geral e a realização de atividades documentais, entrevistas e julgamentos dos recursos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão de Seleção do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA/CE.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – ELEN CRUZ MOREIRA – Gerente Educacional Designada.
II – CICERA RODRIGUES SALVIANO – Professora Efetiva SME.
III – LUANA LUCENA DE LUNA – Assessora Jurídica da Secretaria de Educação;
IV – ASSIRIA MONALISA ALMEIDA DO NASCIMENTO – Psicóloga da Secretaria de Educação;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:5D4FE69E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº400/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA A OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

PORTARIA Nº 400/2023 ACOPIARA-CE, 28 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a ocupante do cargo em comissão, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIODE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Sr. EDMAR BORBA ESTEVES, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1128317, inscrita no CPF sob o nº 094.041.474-00, para o cargo em comissão,

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, nos termos da Lei Municipal nº 2.139/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 28 de junho de 2023**.**

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:1DEA7F9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO N°002

PROCESSO SELETIVO
Edital nº 003/2023
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento às Leis que regem a matéria, TORNA PÚBLICA presente RETIFICAÇÃO N°002 ao Edital 003/2023, publicado em 04/07/2023, nos seguintes pontos, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê:

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
30/06/2023	Publicação do Edital
04, 05 e 06/07/2023	Inscrições e Entrega da documentação Comprobatória (Presencial) Horário de 08h às 13h e de 13:00h às 15:00h.
10/07/2023	Publicação Resultado das Inscrições Deferidas
11/07/2023	Prazo Recurso contra indeferimento de Inscrição
17/07/2023	Análise Curricular
19/07/2023	Resultado Análise Curricular
20/07/2023	Prazo Recurso sobre o Resultado da Análise Curricular
22/07/2023	**Entrevista**
24/02/2023	Prazo Recurso contra o Resultado da Entrevista.
27/07/2023	Divulgação do Resultado Final Homologação do Processo Seletivo Simplificado
28/07/2023	Prazo Recurso sobre o Resultado Final
31/07/2023	Convocação dos Profissionais para Assumir a Função

Leia se:

DATA	ATIVIDADE
30/06/2023	Publicação do Edital
04, 05 e 06/07/2023	Inscrições e Entrega da documentação Comprobatória (Presencial) Horário de 08h às 13h e de 13:00h às 15:00h.
10/07/2023	Publicação Resultado das Inscrições Deferidas
11/07/2023	Prazo Recurso contra indeferimento de Inscrição
17/07/2023	Análise Curricular
19/07/2023	Resultado Análise Curricular
20/07/2023	Prazo Recurso sobre o Resultado da Análise Curricular
20/07/2023 e 21/07/2023	**Entrevista**
24/02/2023	Prazo Recurso contra o Resultado da Entrevista.
27/07/2023	Divulgação do Resultado Final Homologação do Processo Seletivo Simplificado
28/07/2023	Prazo Recurso sobre o Resultado Final
31/07/2023	Convocação dos Profissionais para Assumir a Função

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:2B0F414F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 003/2023 – DIVERSAS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 003/2023 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3301 15 122 0100 2.129 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 486,32 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. REPRESENTANTE:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO. **CONTRATADA:** FGS COMERCIAL LTDA / CNPJ N º 39.988.022/0001-47. **REPRESENTANTE:** FERNANDO GUILHERME SEILER – CPF Nº. 074.649.359-26.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:11DF8F5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1501 04 122 0100 2.004 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.820,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. REPRESENTANTE:** DANIELA BEZERRA LIMA – SECRETÁRIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR - ME / CNPJ N º 07.701.811/0002-40.
REPRESENTANTE: ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – CPF Nº. 028.553.373-80

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B101FE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1501 04 122 0100 2.004 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.820,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. REPRESENTANTE:** DANIELA BEZERRA LIMA – SECRETÁRIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR - ME / CNPJ N º 07.701.811/0002-40.
REPRESENTANTE: ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – CPF Nº. 028.553.373-80

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:34BB1FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1601 04 122 0100 2.007 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.820,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE:** ALBERTO MAGNO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE GOVERNO. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR - ME / CNPJ N º 07.701.811/0002-40. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – CPF Nº. 028.553.373-80.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7B51B33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 001/2023 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 2901 20 122 0100 2.061 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.632,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. REPRESENTANTE:** ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. **CONTRATADA:** A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR - ME / CNPJ N º 07.701.811/0002-40. **REPRESENTANTE:** ANTÔNIO ANCHIETA CHAVES JÚNIOR – CPF Nº. 028.553.373-80.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:996101A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2023-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 001/2023-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da BANDA ZEZO POTIGUAR, para animação das festividades alusivas aos 148 anos de emancipação política do Município de ARARIPE, no dia 01 de agosto de 2023 - Local Avenida José Loiola0 de Alencar,** diretamente a Empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Araripe-CE, 11 de julho de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D67AD8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 002/2023-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 002/2023-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da BANDA GUILHERME DANTAS, para animação das festividades alusivas aos 148 anos de emancipação política do**

Município de ARARIPE, no dia 01 de agosto de 2023 - Local Avenida José Loiola de Alencar, diretamente a Empresa J G D BASSILA, inscrita no CNPJ Nº 27.854.746/0001-19, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Araripe-CE, 11 de julho de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:058A4B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 003/2023-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação do cantor HENRY FREITAS, para animação das festividades alusivas aos 148 anos de emancipação política do Município de ARARIPE, no dia 02 de agosto de 2023 - Local Avenida José Loiola de Alencar,** diretamente a Empresa **HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.807.771/0001-56, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Araripe-CE, 11 de julho de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:A4A34805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2023-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 004/2023-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a Contratação da **BANDA JM PUXADO, para animação das festividades alusivas aos 148 anos de emancipação política do Município de ARARIPE, no dia 02 de agosto de 2023 - Local Avenida José Loiola de Alencar,** diretamente a Empresa J M DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CNPJ Nº 44.819.249/0001-07, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Araripe-CE, 11 de julho de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:873A8F3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/23.04.013– 001.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021/23.04.013– 001.** REFERENTE **AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021/23.04.013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE. PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO,** CNPJ Nº. 27.886.137/0001-41. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 30/06/2023 a 31/12/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Wescley Gomes Santos com CPF n° 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: Srª. Francivalda Silva de Vasconcelos Castro – CPF nº 777.961.283-04.

Aratuba, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9EE6600A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.001.001.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.001.001. Referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP 2022/001-SAF OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE PAI JOÃO - ARATUBA/CE.** Partes: o Município de Aratuba/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e o Sr: **EVILASIO ALVES LIMA** inscrito no CPF Nº 897.355.953-20. OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação de prazo Contratual. FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA: 30/06/2023 à 28/06/2024**. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: **Sr. Francisco Valber de Assis Lima**, CPF n° 654.450.153-00. PELA CONTRATADA: **EVILASIO ALVES LIMA** inscrito no CPF Nº 897.355.953-20.

Aratuba, 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:16923F46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:
2023.07.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023.07.05.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.07.04.01-SMEB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA .....: INSTITUTO MAIS TRAVESSIA DE EDUCAÇÂO, SAÚDE, CULTURA E ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ Nº 13.733.342/0001-62

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (ARBITRAGEM) E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS) PERSONALIZADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA QUADRAGÉSSIMA QUINTA COPA NORTE/NORDESTE DE FUTEBOL DE BASE, SEDIADA EM ARATUBA/CE NO PERÍODO DE 08 Á 14 DE JULHO DE 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0007.2.054 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2023 a 03 de Outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5F425686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.06.19.01-SMS

CONTRATO Nº.....: 2023.07.03.02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.06.19.01-SMS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: LINDIELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA MARQUES - CNPJ Nº 20.805.485/0001-06

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWERE, NA MODALIDADE LIÇENÇA DE USO, COM CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA RELATÓRIOS DO E-SUS EM BI COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, COBERTURA VACINAL E ACOMPANHAMENTO DE CADASTRO DE USUÁRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.800,00(QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2023. 0902.10.301.0181.2.097 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1785D939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.06.20.01-SMEB

CONTRATO Nº.....: 2023.07.03.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.06.20.01-SMEB

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA.....: GPS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI - CNPJ Nº 17.451.299/0001-01

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGAS DE CARTUCHUS E TONERS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.560,00 (TRINTA E CINCO MIUL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2023. 0803.12.361.0221.2.073 – FUNDEB 30 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0E2509F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO(S) AO(S) CONTRATO(S)

A Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e Vice e Fundo de Saúde e Educação do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo do(s) instrumento(s) contratual(is) n° n° 2023.01.02.1;2023.01.02.2; 2023.01.02.3; 2023.01.02.4; 2023.01.02.5; 2023.01.02.6; 2023.01.02.7, Resultante do Pregão Eletrônico 2022.10.19.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
FUNDO DE SAÚDE	10.301.0171.2.011 / 10.305.0171.2.015
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019 / 08.243.0131.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS

EMPRESA(S)	VALOR DO LITRO
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA	O valor do litro de **Gasolina Comum** passa a ser **R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos**).

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz/CE, 05 de Julho de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:E6195133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: Pregão Eletrônico nº **2023.06.22.1**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** as empresas **JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA,** pelo valor global de R$ 481.950,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao item 01 e **J. M. COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES EIRELI,** pelo valor global de R$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais), referente ao item 02. **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR** – Pregoeiro do municipio.

Data da Adjudicação: 12 de Julho de 2023

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:0CA06C05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.12.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.07.12.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais e locados (Perímetro Fortaleza), pertencentes ao Município de Assaré/CE .**Início de acolhimento das propostas**: 14 de julho de 2023 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 28 de julho de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 28 de julho de 2023 às 09:00 - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.brwww.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 12 de julho de 2023 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4260FB88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.06.01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de **BANABUIÚ/CE**, em cumprimento da ratificação procedida pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.06.01**, a seguir: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DEDICADO TOTALIZANDO 600 MEGABYTE PARA ATENDER O PROCON MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADEDA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE,** Favorecida SERTÃO NET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, **CNPJ N°40.862.282/0001-50;** Valor R$500,00 (QUINHENTOS REAIS), Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.

Banabuiú/CE, 11 de julho de 2023.

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:25DA0A26

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 2023.07.13.01

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.07.13.01- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **2023.07.06.01-DL** - Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada: **SERTÃO NET CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LINK DEDICADO TOTALIZANDO 600 MEGABYTE PARA ATENDER O PROCON MUNICIPAL DE REPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE. Valor Total: R$500,00 (QUINHENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO. Classificação econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: ATÉ 31 de DEZEMBTRO de 2023. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA. Presidente. Data da assinatura: 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:33372E63

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DO VALOR DA AJUDA CUSTO NA MORADIA DO MÉDICO QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS/MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 807 DE 06 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DO VALOR DA AJUDA CUSTO NA MORADIA DO MÉDICO QUE COMPÕEM A EQUIPE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS/MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 4º e da lei 576 de 01 de abril de 2015, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com ajuda de custo, conforme trata os §§ 3º e 4º do art. 22 da Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013 e Edital nº 39 de 08 de julho de 2013, é destinada a compensar as despesas de instalação do médico no município de Banabuiú. Perfazendo um valor total de R**$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.3 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023;

Art.4 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:D2BBED8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2023.02.14.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06.001/2023-TP. CONTRATO N.º 2023.02.14.01. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA IRMÃ RUTH - BAIRRO CENTRO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 13 DE JUNHO DE 2023 A 11 DE OUTUBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA, CPF Nº 019.336.443-38. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:143C3BB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.02.15.01- TOMADA DE PREÇOS N° 06.002/2023-TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **TOMADA DE PREÇOS N° 06.002/2023-TP**. **CONTRATO N° 2023.02.15.01**. **CONTRATADA:** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM ACRÉSCIMO DE 1,46% (UM VIRGULA QUARENTA E SEIS CENTO), DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA– **CONTRATANTE**, TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA - **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA**: 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B201E0D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA 04/2023 12 DE JUNHO 2023

PORTARIA N° 04 / 2023

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIÚ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 10º da Lei Municipal 028, de 09 de agosto 8 º no inciso XIII, combinado com o art. 4°, no inciso x, do decreto municipal n°015, de 14 de dezembro de 2000.

Fica neste ato nomeado o servidor Francisco Bruno Rodrigues Nobre portador do RG 2008655497707 e CPF 073.791.73-60, COMO Gestor e Fiscal de Contratos para gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos conforme determina o art.67 da lei 8.666/93.
As disposições desta portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Banabuiú, 12 de junho de 2023

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Diretor SAAE de Banabuiu

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:BD246B17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA NEIDE PINHEIRO DE LIMA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por

Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SACO I**), com validade de (**10/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EF1BA02D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA SOCORRO ALVES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**GRÃO SEQUEIRO**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MACAÚBA**), com validade de (**10/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:6268A922

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA HILDA COELHO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CORRENTINHO**), com validade de (**11/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:3484905F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA APARECIDA VIEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO LAMBEDOR**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E0467012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO BARRO VERMELHO**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FE5C1F62

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANTÔNIO FEITOSA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO SANTA RITA**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:E4DC9685

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA ISABEL FEITOSA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO SANTA RITA**), com validade de (**17/05/2026**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:BA8967B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 23.06.01/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.08.03.2.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 23.06.01/2023. Concorrência Pública Nº 2022.08.03.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação das Zonas Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R$ 2.386.098,85 (dois milhões trezentos e oitenta e seis mil noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Jose Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AA3BB809

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.07.12.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.07.12.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública N° 2023.07.12.1, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção predial e corretiva, sob demanda, a serem executados nos imóveis e espaços públicos do município de Barbalha/CE, com fornecimento de materiais e mão de obras, por percentual de desconto sobre itens constantes nas tabelas unificadas da SEINFRA 027.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos SINAPI/CE 02/2023, ambas desoneradas, através de diversas Secretarias do Município de

Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 14 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 12 de julho de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:37B49578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.07.04.3.

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.07.04.3. **Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes**: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa INSTITUTO KARIUS, inscrita no CNPJ nº. 10.773.750/0001-50. **Objeto**: Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para o provimento de vagas em cargos de Nível Superior, Nível Médio, Nível Fundamental e Alfabetizado, bem como formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação de Barro-Ceará. **Valor Total do Contrato**: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2023. **Signatários**: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Maria Cristina Silva Linard. Data de Assinatura do Contrato: 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:BE44C713

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.07.11.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 2023.07.11.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES DESTINADAS A ÁREA DA SAÚDE , JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO,** que se realizará no dia 15 de Agosto de 2023 (15/08/2023), às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 12 de julho de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:D041CA5E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.06.13.002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.002. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 07 DE JULHO DE 2023. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** HIBRIDA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (ME) VALOR DE **R$ 1.537.458,10** (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). A(S) ATA(S)S COM OS PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE NO SETOR DE LICITAÇÕES. BOA VIAGEM/CE, 07 DE JULHO DE 2023, FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:4DEEC714

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2023.03.31.17.RP.FG

AVISO DE INTENÇÃO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01.2023.03.31.17.RP.FG-O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, por meio da Secretaria de Politicas para Educação, torna público a INTENÇÃO NO CANCELAMENTO de todos os lotes/itens,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.01.2023.03.31.17.RP.FG-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.31.17.RP.FG,**que trata do OBJETO:**SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.DETENTOR:**CHURRASCARIA KANTÃO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 39.658.614/0001-09.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.**FUNDAMENTAÇÃO**:**Art. 21, I, Decreto Federal nº. 7.892/2013,**as normas e condições previstas na CLÁUSULA SEXTA da ata de registro de preços nº.01.2023.03.31.17.RP.FG. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa.

CAMPOS SALES-CE, em 11 de Julho de 2023 –

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE –
Secretaria de Politicas Para Educação.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:D3AAB3C4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2021.05.18.32.PP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATADO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL2021.05.18.32.PP.FG. Secretária de Assistência Social e Trabalho; Secretaria de Políticas para a Saúde;Secretaria de Políticas para a Educação;Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria de Desporto, torna público o Extrato 4° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: éSERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS SALES, COM CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

CNPJ: N°04.899.916/0001-86. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº2021.05.18.32.PP.FG, no contrato entre as partes. Assina pelo CONTRATANTE: Paulo Roberto Alves de Souza- SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;Regislane Maria Pereira Rocha Santos- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE; Francisca Roberta Oliveira Andrade- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO; Diego Dodson Santos Batista - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; Maria Elionete Leite do Nascimento- SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO; Juceando Francisco de Sousa- SECRETÁRIO DE DESPORTO CONTRATADA, assina pela contratada Rosa Cezario de Lima Mamedio, portador(a) do CPF/MF n° 297.947.303-00,

Campos Sales-Ceará, 29 de junho de2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:7457CAD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 3,64% (três, vírgula sessenta e quatro por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A57CD0DE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 2,08% dois, vírgula oito por cento) do valor pactuado no litro do Óleo Diesel e 3,64% (três, virgula sessenta e quatro por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:14AFAD22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.001/2020 – AD.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **LABORCLIN DIAGNÓSTICOS LTDA**, cujo o objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Artigo 57 e inciso II, da Lei N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do mencionado contrato do dia 29 de junho de 2023 a 29 de abril de 2024.

CHOROZINHO-CE, 29 DE JUNHO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8BF96540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2023.03.23.028 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.23.028 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 8.449,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.034 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 26 DE JUNHO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:34FFCE82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **002.2023.03.23.028 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.23.028 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 209.761,40 (DUZENTOS E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.034 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR.

CHOROZINHO–CE, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6E9E1A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2023.02.13.013 – PE – SMS - SRP.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA**, cujo o objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a substituição da marca do item 5 - **DETERGENTE LÍQUIDO** do LOTE 02.

CHOROZINHO-CE, 20 DE JUNHO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D64B56F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2023.02.13.013 – PE – SMS - SRP.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **S W DE LIMA CARDOSO - ME**, cujo o objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a substituição do produto do **Item 3 - COPO TÉRMICO DE ISOPOR 240ML COM TAMPA – Marca ISOPLAST,** para o produto **POTE TÉRMICO DE ISOPOR 240ML COM TAMPA – Marca ISOPLAST** do Lote 06.

CHOROZINHO-CE, 26 DE JUNHO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:773E96AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **001.2023.03.30.039 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.30.039 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: A M MACEDO DA SILVA ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 3.923,30 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS TRINTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.305.1009.2.038 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANGELO MICHEL MACEDO DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 29 DE JUNHO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6AD08CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº **002.2023.03.30.039 – PE – SMS - SRP,** proveniente do Pregão Eletrônico nº **2023.03.30.039 – PE – SMS - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUPLETIVAMENTE PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 2.549,79 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.305.1009.2.038 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS.

CHOROZINHO–CE, 26 DE JUNHO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4FA7AF15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2022.12.08.084 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 2,08% (dois, vírgula oito por cento) do valor pactuado no litro do Óleo Diesel e 3,64% (três, virgula sessenta e quatro por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:34F17CFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 3,64% (três, vírgula sessenta e quatro por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:EE6549F6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.02.23.016 – TP - SEAGRI.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA PRADA EIRELI - ME,** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto o replanilhamento dos quantitativos com vista a proporcionar uma melhor adequação técnica ao seu objeto, sem repercussão financeira e orçamentária, permanecendo o valor contratado inicialmente e já aditivado, conforme planilha em anexo ao presente termo.

CHOROZINHO-CE, 04 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0597C563

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 2,08% (dois, vírgula oito por cento) do valor pactuado no litro do Óleo Diesel e 3,64% (três, virgula sessenta e quatro por cento) no valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:083503F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 3,64% (três, vírgula sessenta e quatro por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C80E9523

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.03.24.030 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2023.03.24.030 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA ARENINHA DO DISTRITO DE TIMBAÚBA DOS MARINHEIROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**.**
CONTRATADA: PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 147.583,84 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2002 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: OLEGÁRIO VASCONCELOS JÚNIOR.

CHOROZINHO–CE, 11 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B6E0714F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a 2,08% (dois, vírgula oito por cento) do valor pactuado no litro do Óleo Diesel e 3,64% (três, virgula sessenta e quatro por cento) do valor pactuado no litro da Gasolina Comum do Contrato Inicial.

CHOROZINHO-CE, 12 DE JUNHO DE 2023

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5D1474F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2023.07.06.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação da prestação de serviços pela instituição do SEBRAE, junto a Prefeitura Municipal de Croatá-CE, de consultoria, assessoria e capacitação de mão de obra a fim de potencializar o desenvolvimento econômico do Município** – Favorecida: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE/CE**, CNPJ nº **07.121.494/0001-01** – Valor Global: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** referente a contrapartida do município – Fundamentação Legal: **Inciso XIII, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

ANTONIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:586E47B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.06.30.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2023.06.27.01/DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel para servir de casa de apoio com hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Sobral, em atendimento ao fundo municipal de saúde do município de Croatá/CE** – Locador: **Benedito Viana Rodrigues, CPF nº 003.234.783-95** – Valor Mensal: **R$ 3.000,00 (três mil reais)** – Valor Global: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/06/2023** – Vigência: **30/06/2023** à **30/06/2024** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (LOCATÁRIA); **Benedito Viana Rodrigues** (LOCADOR).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:4B35F4DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE N.º 2023.04.14.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que no Aviso de Homologação e Adjudicação referente ao Certame Licitatório na modalidade Convite n.º 2023.04.14.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 3194, de 26 de abril de 2023, página 18, **onde se lê: "TOMADA DE PREÇOS"**, **leia-se: "CONVITE**". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 12 de julho de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:03B303C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Retifica a Data de Admissão da Servidora Maria Maura Ferreira da Costa, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Maria Maura Ferreira da Costa,** no cargo de Professor Iniciante I, matrícula nº 0202428;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Maria Maura Ferreira da Costa,** matrícula nº 0202428, no cargo de **Professor Iniciante I,** para a data correta de 02 de fevereiro de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 044/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 07 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6B6F46C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Retifica a Data de Admissão da Servidora Maria Marluce Barbosa, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Maria Marluce Barbosa,** no cargo de Professor Iniciante I, matrícula nº 0202410;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Maria Marluce Barbosa,** matrícula nº 0202410, no cargo de **Professor Iniciante I,** para a data correta de 02 de fevereiro de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 003/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 07 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9CBC7521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Retifica a Data de Admissão da Servidora Eline Pinheiro de Farias, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão da Servidora **Eline Pinheiro de Farias,** no cargo de Professor Iniciante I, matrícula nº 0508586;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão da Servidora **Eline Pinheiro de Farias,** matrícula nº 0508586, no cargo de **Professor Iniciante I,** para a data correta de 02 de fevereiro de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 033/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 07 de julho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F77F2400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 1007.01/2023-PMF/SRP**, para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **13/07/2023, até o dia 26 de julho de 2023 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** https://novobbmnet.com.br/. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 26 de julho de 2023 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 26 de julho de 2023 às 10h00 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:1ECDE202

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º –EXONERAR **SAMARA GABRIELLE MENDES LIMA**, inscrita no CPF: 073.925.583-58, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de julho de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B84296C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º –NOMEAR **SAMARA GABRIELLE MENDES LIMA**, inscrita no CPF: 073.925.583-58, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE OUVIDORIA DO SUS** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de julho de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4C2BEAD4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº177/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24

de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências; diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG **20020310588512**, CPF: **026.514.183-40**, motorista da Secretaria da Saúde do Município, ½ (meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 12 de julho de 2023 para transportar o paciente, Maria Edvanda Paulo Melo do Hospital Walter Cantídio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 12 de julho de 2023

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:491D8793

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 13 de julho de 2023 para transportar os pacientes, Ana Krysia Maria Ferreira Paiva para o Centro Especializado Oftalmologico, Odete Ferreira Aragão e Maria do Carmo Agostinho para a Fort Imagem.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 12 julho de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:15352B1F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 179/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Srª **DÁRIA MARIA BARBOSA DEDÊ , RG 20081131741, CPF: 061.112.483-16,** Psicóloga da Secretária da Saúde do Município, 1 e 1/2 (uma diária e meia) diária no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 13 e 14 de julho de 2023, para participar do CURSO SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (SMAPS) na Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 12 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D10AFB7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA nº CP 001/2023-SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO JARDIM NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.853.324/0001-05 – Valor Global: R$ 5.706.538,99 (cinco milhões setecentos e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 12/07/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANTÔNIA EVANI DE ARAÚJO TELES GOMES
Secretária/Ordenadora de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CE622C41

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Edital de Tomada de Preços Nº 026/2023-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada construção de praça de eventos na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia 31/07/2023 às 08h30mim. O Edital com seus anexos e a íntegra do Termo de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites:
https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e ainda no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ce, de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h.

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:33A2AEAC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 010323-02/08– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP-270223/08- SESA – Objeto: Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do funcionamento provisório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte /Ce, – Locatária: Secretaria de Saúde – Locadora: Antônia Iraneide Cardoso, CPF:087.229.217-70 – Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) – Data da Assinatura do Contrato:01/03/2023 – Vigência: 01/03/2023 à 31/12/2023- 10 (dez) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (LOCATÁRIA); Antonia Iraneide Cardoso(LOCADORA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E190CBB5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI Nº1.490/2023, REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIGITADOR	CPC-8	R$ 1.320,00
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CPC-8	R$ 1.320,00
01	MOTORISTA	CPC-8	R$ 1.320,00
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	CPC-8	R$ 1.320,00
02	PORTEIRO	CPC-8	R$ 1.320,00
02	VIGILANTE	CPC-8	R$ 1.320,00
01	JARDINEIRO	CPC-8	R$ 1.320,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CPC-8	R$ 1.320,00

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
01	DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO	CPC-1	R$3.500,00
01	DIRETOR(A) LEGISLATIVO	CPC-1	R$3.500,00
01	PROCURADOR(A) JURÍDICO	CPC-1	R$3.500,00
01	PROCURADOR(A) DA MULHER	CPC-2	R$3.000,00
01	PSICÓLOGO(A)	CPC-3	R$1.500,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	CPC-3	R$1.500,00
01	TESOUREIRO	CPC-4	R$2.800,00
01	CONTROLADOR(A)	CPC-5	R$3.300,00
01	SECRETÁRIO(A) DO(A) PRESIDÊNCIA	CPC-6	R$1.800,00
03	ASSISTENTE PARLAMENTAR	CPC-7	R$1.350,00
01	OUVIDOR(A)	CPC-8	R$1.320,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:51A100D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 018/2023-GP, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DESTINAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS - CMR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE., O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama-CE., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e,
CONSIDERANDO que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano para garantir a melhoria de vida da população de Ibaretama-CE.;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal formular política urbana que vise solucionar, na medida do possível, a questão de logística de bens de Patrimônio Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas e sobre o manejo dos resíduos sólidos no âmbito do município e da região;
CONSIDERANDO que o Município de Ibaretama é integrante do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central,

RESOLVE:
Art. 1º. – Destinar o espaço, do terreno localizado a margem da BR-122, no município de Ibaretama-CE., iniciando no PONTO 23 com coordenadas N 524643.13m e E 9471836.06m; seguinte deste por uma distância de 34,37m até o PONTO 21 com coordenadas N 524657,94m e E 9471805.05m, seguindo deste até o PONTO 18 com coordenadas N 524693.05 m e E 9471760.78m, somando a lateral um total de 86,90m; Do PONTO 18 segue em linha reta uma distância de 110,21m até o PONTO 2.1 com coordenadas N 525484.19m e E 9471835,51m seguindo uma distância de 89,96m até o PONTO 1.1 com coordenadas N 525445.34m e E 9471916.78m finalizando a figura geométrica seguindo uma distância de 122,88m encerrando no PONTO 23. Totalizando uma área de 10.260,00m², cuja propriedade pertence ao Município de Ibaretama por força do Decreto de Desapropriação nº 0002/2005 de 05 de maio de 2005, bem como da imissão de posse concedido pela ordem judicial nos autos da ação de desapropriação de nº 523/05, da Comarca Vinculada de Ibaretama, para a construção de uma **Central Municipal de Resíduos no Município de Ibaretama/CE.**
Parágrafo único: A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com a documentação e memorial descritivo anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.
Art.2º. - A construção, gerenciamento e manutenção da CMR deverá ocorrer pelo Município, Estado, União, Consórcio Público, Empresa Contratada e afins.
Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 12 de julho de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Ibaretama-CE.

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:BA362A58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
169/2023

PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, da Lei Municipal n° 094/1992, de 27 de janeiro de 1992
CONSIDERANDO Termo de Cooperação Técnica 04/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE e a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE), vigente pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, que tem como objeto a cooperação técnica entre participes, com vistas ao intercâbio recíproco de servidores/empregados públicos para execução detarefas no âmbito de suas competências e atribuições;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 426/2023, encaminhado ao Município de Icapuí pela Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, em que solicitam a renovação de cessão de servidor municipal para exercer cargo de provimento em comissão na Agência de Desenvolvimento do estado do Ceará S/A (ADECE).
R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER o servidor **JOSÉ REUDSON DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III – Ref. 1, matrícula 0000294, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer cargo de provimento em comissão junto à Agência de Desenvolvimento do estado do Ceará S/A (ADECE).

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor cedido à ADECE, receberá a remuneração mensal pelo órgão ou entidade de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo, entretanto, o cessionário ressarcir mensalmente mediante depósito em conta indicada pelo cedente, que fica autorizado a partir da assinatura do Termo de Cooperação Técnica indicado.

Art. 2º - A presente cessão terá **vigência** a partir de 01 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2026, conforme prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí – CE e a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará (ADECE), ou por prazo compatível à nomeação no cargo de provimento em comissão, conforme disposição do Art. 92, §2º da Lei Municipal Nº 094/1992.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 01 de junho de 2023.

JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:DBA9F7B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 13.07.2023-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.12.122.0037.2.030

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: COTRATAÇÂO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÂO E ALIMENTAÇÂO DO SISTEMA OPERACIONAL DA RECEITA FEDERAL E PREVIDENCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. conforme especificações técnicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: F. J. LOIOLA NETO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA;

VALOR GLOBAL: R$ **14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais**)

Icó - CE, 05 de Fevereiro de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CA6C7928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Gabinete da Prefeita do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 02.02.2023-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete da Prefeita do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.0037.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTISTICO PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA(MONUMENTO) EM HOMENAGEM AO DR. PEDRO THÉBERGE, PERSONALIDADE HISTÓRICA DE ICO, SOB RESPONSABILIDADE DO GABINETE DA PREFEITA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: SOUSA E SILVA LTDA;

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ARTHUR BEZERRA BARROS;

VALOR GLOBAL: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

Icó - CE, 30 de maio de 2023.

ARTHUR BEZERRA BARROS
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5B25FF05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03.04/2023 - TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o **nº 03.04/2023 - TP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE**, tipo MENOR PREÇO, com data de abertura marcada para o dia 31 de julho de 2023, às 09:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.

Icó/CE, 10 de julho de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CD339007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 13.09.2023-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.12.122.0037.2.030.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA GERENCIAL, ATRAVÉS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: F J LOIOLA NETO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA;

VALOR GLOBAL: 16.550,00 (Dezesseis mil, e quinhentos e cinquenta reais)

Icó - CE, 22 de junho de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7BAF68F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O COTRAN - Centro de Operações de Trânsito do Município de Icó – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 10.03/2023-DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: COTRAN - Centro de Operações de Trânsito do Município de Icó - CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.15.125.0052.1.012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GRUPO FOCAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇASPOR CONTA DA CONTRATADA ARA SEMÁFOROSNO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO E RUA REGENTE FEIJÓ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ICÓ EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (COTRAN).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: COTRAN - CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITODE ICÓ;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais).

Icó - CE, 28 de junho de 2023.

BONFIM JACINTO FERREIRA
Ordenador de Despesas Da COTRAN

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DC61514D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 2023.06.21.02/PMI–SAS
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Ordenadora de Despesas de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: Maria Suerda Alves Bandeira, inscrita no CPF sob o n° 008.678.113-82, doravante denominada simplesmente "Contratante" e a empresa **SAMMY HESRON NUNES ALVES**, com Rua Doutor Ratisbona , n° 96, Bairro: Fatima, CEP: 60.411-220, Cidade: Fortaleza-Ce, inscrita no **CNPJ** sob o n° 35.612.788/0001-71, neste ato representado pelo Empresário, o senhor, Sammy Hesron Nunes Alves inscrito no CPF sob o n° 059.210.673-00, doravante, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso II.

Objeto: - CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA E PROVA) PERTINENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA, ATRAVÉS DE ELEIÇÃO UNIFICADA DOS NOVOS

CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Prazo de Vigência: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 21 de junho de 2023.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 2603.08.243.0044.2.172 (Formação para profissionais que atuam na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) e Elemento de Despesa n° 3.3.90.39.00 (Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.) com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, consignado no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023. **Signatário:** Maria Suerda Alves Bandeira – Ordenadora de Despesas de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. Iguatu / Ce, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:90BE8548

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULT. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 2023.06.21.01-PMI-SECULT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023.06.19.01-PMI-SECULT. **OBJETO– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DAS LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC, COM CRIAÇÃO DE EDITAIS, MAPEAMENTO DE ARTISTAS, ORGANIZAÇÃO DE CADEIRA PRODUTIVA, ESTRATEGIAS DE COMUNICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS REFERIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. **CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES CULTURAIS DO ESTADO DO CEARA** , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.621.803/0001-38. VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº. 1001-13.122.0058.2.283 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA) NOS **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **CONTRATANTE:** ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS, ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULT.

IGUATU (CE) 21 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E99B906D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE – ATRÁVES DA SECRETARIA DA INFRAESTUTURA - SEINFRA. INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.810.468/0001-90. **EXTRATO DO CONTRATO** Nº 2023.06.23.01-PMI-SEINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023.06.14.01-PMI-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL – EVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018. **CONTRATADA: L L DE SOUZA COMERCIAL E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.941.081/0001-37. VALOR GLOBAL: **R$ 16.850,00** (DEZESSEIS OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1301-151220058.2.095 (MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA) NOS **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **CONTRATANTE:** JOSE GILDAIR DE ARAÚJO, ORDENADOR DE DESPESAS DA PASTA.

IGUATU (CE) 23 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:438F9514

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.074, DE 10 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação, por interesse público, do terreno urbano localizado com frente para a Rua Projetada sem denominação oficial do Loteamento Esplendor, às margens da Ce-060, bairro Varjota, município de Iguatu, Estado do Ceará, inscrito sob a matricula n° 18.993, do Cartório Assunção – 2º Ofício, composto por uma gleba de terra, com área total de 1.212,15 m² (um mil, duzentos e doze metros quadrados e quinze centímetros quadrados) e perímetro de 139,62 m (cento e trinta e nove metros e sessenta e dois centímetros), confrontando-se ao Norte (38,88m) com o Loteamento Asa Branca, de propriedade do Sr. Walter Rocha Bezerra e imóvel de propriedade da Sra. Neide Nogueira de Araújo; ao Sul (26,00m) com a área desmembrada 01; ao Leste (38,54m) com o imóvel de propriedade de José Maria do Nascimento e o loteamento Ramiro Rolim; e ao Oeste (36,20m) com a área desmembrada 01.

§ 1º As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV, sendo partes integrantes desta Lei.

§ 2º A área desafetada, descrita neste artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área do imóvel desafetado, descrito no Artigo 1º desta Lei, para a Loja Maçônica Simbólica – Acácia Centro Sul Nº 3.475, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.084.894/0001-10.

Parágrafo único. A doação tem como objetivo a construção do Templo da Loja Maçônica Simbólica – Acácia Centro Sul Nº 3.475.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei ficará automaticamente revogada caso a construção do Templo da Loja Maçônica Simbólica – Acácia Centro Sul Nº 3.475 não seja concluída até o dia 31 de dezembro de 2026, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica autorizado o início das obras a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
(LEI Nº 3.074, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO II - PLANTA BAIXA
(LEI Nº 3.074, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO III - CERTIDÃO DE MATRÍCULA
(LEI Nº 3.074, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO IV - LAUDO DE AVALIAÇÃO
(LEI Nº 3.074, DE 10 DE JULHO DE 2023)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5E6ACBA1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação, por interesse público, de terreno urbano, localizado às margens da via pública Rua Antímio Alves Bezerra (Antiga Rua Projetada A), Loteamento Green Park, Bairro Fomento, Iguatu, Ceará, inscrito sob a matricula n° 2.868, da 2ª Zona Imobiliária, composto de uma gleba de terra, com área total de 3.681,31m² (três mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados) limitando-se ao Sul com a via pública rua Antímio Alves Bezerra (Antiga Rua Projetada A); ao Norte com área pertencente ao Patrimônio da União; ao Oeste com o Lote 01, da Quadra 06, do Loteamento Green Park; e ao Leste com o Lote 10, da Quadra 05, do Loteamento Green Park.

§ 1º As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV, sendo partes integrantes desta Lei.

§ 2º A área desafetada, descrita neste artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel desafetado, descrito no artigo 1º desta Lei, com o imóvel de propriedade do Senhor José Edvan Alexandre da Cruz, localizado às margens da via pública Rua Antímio Alves Bezerra (Antiga Rua Projetada A), esquina com a Rua Projetada C, Loteamento Green Park, Bairro Fomento, Iguatu, Ceará, inscrito sob a matricula n° 8.729, da 2ª Zona Imobiliária, composto de uma gleba de terra, com área total de 3.683,35m² (três mil, seiscentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) limitando-se ao Sul com a via pública Rua Antímio Alves Bezerra (Antiga Rua Projetada A); ao Norte com a via pública Rua Maria Rodrigues Quinderé (antiga Rua Projetada 01); ao Oeste com a via pública Rua Projetada C; e ao Leste com o Lotes 29 e 30, da Quadra 02, do Loteamento Green Park.

Parágrafo único. As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa, na Certidão de Matrícula e no Laudo de Avaliação, que constam, respectivamente, nos Anexos V, VI, VII e VIII, sendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§ 1º Conforme disposto no caput deste artigo, a permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre os permutantes.

§ 2º O valor total da avaliação do imóvel de propriedade do Município de Iguatu, descrito no artigo 1º, corresponde a R$ 472.856,90 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo IV, parte integrante desta lei.

§ 3º O valor total da avaliação do imóvel de propriedade particular, descrito no artigo 2º, corresponde a R$ 473.118,94 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos), conforme laudo de avaliação constante no Anexo VIII, parte integrante desta lei.

Art. 4º A alienação por permuta dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, I, "c" c/c art. 24, X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, sobretudo pela necessidade de construção de uma "Areninha" no Bairro Fomento, cuja área necessária está em consonância com as características apresentadas pelo imóvel de propriedade particular.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO PÚBLICO (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)
ANEXO II – PLANTA BAIXA DO TERRENO PÚBLICO (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO III – CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO TERRENO PÚBLICO (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO TERRENO PÚBLICO (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO PARTICULAR (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)
ANEXO VI – PLANTA BAIXA DO TERRENO PARTICULAR (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO VII – CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO TERRENO PARTICULAR (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)

ANEXO VIII – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO TERRENO PARTICULAR (LEI Nº 3.075, DE 10 DE JULHO DE 2023)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F2015235

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Controladora Geral do Município
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C78BACA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.
.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0193906C

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria da Inclusão e Promoção Social
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.
.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário Da Inclusão E Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E2E0D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.
.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CD8C614B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.

.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Secretário De Infraestrutura
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:397CC00D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – SECRETARIA DA SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.
.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária Da Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FC426B8A

SECRETARIA DO GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.10.14.01 – SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Planejamento
CONTRATADO: HERBSTER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 137, da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como, no pedido da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA: Analisando as razões de justificativa do pedido de rescisão amigável e sopesando os argumentos da empresa, somando-se ao fato de que a empresa, ao momento da assinatura do contrato, de boa-fé, não teria esse custo, e considerado, ainda, as intempéries de execução nos termos de sua proposta, na questão de ofertar mais um profissional. Assim sendo, a solução amigável de um conflito é sempre medida impositiva, tanto nas relações privadas quanto públicas, uma vez que tomar a cabo uma obrigação insubsistente, é levar a efeito a ineficácia do termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos

Irauçuba/CE, 31 de maio de 2023.
.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA
Secretária De Governo E Planejamento
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6AC0E3C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2023033103-AGRI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOCIMARA LOPES DE PAULO, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE MENSAL DA COTA DO MILHO "CONAB",PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUARIA E APOIO COMUNITARIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Março de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:73DC5A1E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2023033103-AGRI

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE MENSAL DA COTA DO MILHO "CONAB",PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUARIA E APOIO COMUNITARIO.

Contratado.....: JOCIMARA LOPES DE PAULO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu.

JAGUARETAMA - CE, 31 de Março de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2540AF8F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°20230509

REFERENTE: PRIMEIDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20230509

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2022112801-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E PROJETOS LTDA - ANDESSA PAULO BORGES;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONTEMPLANDO ROTATÓRIA NA AVENIDA E EXECUÇÃO DA PASSARELA E BASE PARA ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE TORRE, PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTÁTUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0505.154520023.1.012 Construção, reforma e ampliação de equipamentos públicos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R$ 121.231,65 (Cento e vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos.)

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
CPF Nº 285.590.453-68
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
CNPJ Nº 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:73F2002C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 448/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO SÍTIO LAGINHA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 034/2023, em 16 de Maio de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO SÍTIO LAGINHA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 03.220.283/0001-75, com sede no Sítio Laginha, s/n, Zona Rural, Município de Jardim, Estado Ceará, CEP.: 63.290-000**.**

Art. 2º Fica a **ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO SÍTIO LAGINHA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE,** beneficiária, obrigada por força do reconhecimento, a apresentar anualmente à Câmara Municipal de Jardim, até o dia 30 de Janeiro do ano subsequente, um relatório de suas atividades Sociais e Econômicas, sob pena de ter o reconhecimento da Utilidade Pública, revogado.

Parágrafo Único – O relatório a que se refere o "caput" deste artigo, tem por finalidade, possibilitar o acompanhamento pelo Poder Legislativo das atividades da **ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DO SÍTIO LAGINHA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**, para fins de avaliação de cumprimento dos seus objetivos estatutários.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 30 de junho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1A0141F9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 449/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 026/2023, em 14 de Abril de 2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Jardim, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;

V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

VI - as disposições sobre as transferências públicas;

VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;

VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e Encargos sociais;

IX – as disposições sobre a legislação tributária do Município;

X - os dispositivos relativos ao controle e transparência; e

XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as constantes do Plano Plurianual 2022 a 2025, detalhadas no Anexo I, observados a eficiência no gasto público, o equilíbrio e a transparência na gestão fiscal, desdobradas em ações compondo os respectivos programas de trabalho.

Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 3º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a assistência social, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visam:

I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;

III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;

IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

VI - desenvolver o planejamento governamental;

VII melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;

VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;

X - priorizar as ações de saneamento básico;

XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;

XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

XIII – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;

XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;

XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança, a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;

XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;

XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza, adotando a execução de programas sociais de transferência de renda, em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada.

XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;

XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

Art. 4° As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência e previdência social;

Art. 6º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária: menor nível da classificação institucional;

III - Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Convenente: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2024, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 7º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal ne 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I - Órgão;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função e Subfunção;

IV - Programa de Governo;

V - Ação;

VI - Categoria Económica, compreendendo:

a. Despesas Correntes; e
b. Despesas de Capital.

VII - Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:

a. Pessoal e Encargos Sociais;
b. Juros e Encargos da Dívida;
c. Outras Despesas Correntes;
d. Investimentos;
e. Inversões Financeiras; e
f. Amortização da Dívida.

VIII - Fonte de Recursos.

§ 1º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2° As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria da Fazenda, mediante Portaria e/ou outro ato administrativo, para atender às necessidades de execução.

§ 3º As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 11. 0 identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2024, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;

III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;

IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;

V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;

VI - Contrapartida de doações - 5;

VII - Aporte de operação de crédito - 6;

VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;

IX - A classificar – 9

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;

II - ao atendimento das ações da educação básica;

III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

V - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;

VI - à Reserva de Contingência.

Art. 14. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Jardim, constituir-se-á de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias económicas;

III - demonstrativo da despesa por fonte de recursos;

IV - demonstrativo da despesa por função;

V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

VIII - programa de trabalho;

IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e

X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, e no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Jardim.

Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria da Fazenda, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 19. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 20. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 21. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio por cento] da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b. Restituição de tributos;

c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;

Art. 23. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes nos anexos desta lei.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria da Fazenda, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art.167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 26. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 27. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;

IV - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V - Custeios administrativos e operacionais;

VI - Aporte local para as operações de crédito;

VII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII - Investimentos em andamento;

IX - Novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:

I - repasses do Sistema Único de Saúde;

II - receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - receita de serviços de saúde;

IV - repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social; e

V - outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 92, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

Art. 32. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria da Fazenda.

Art. 33. Cabe à Secretaria da Fazenda a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, de que trata esta lei, que determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2023, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2023 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria da Fazenda até 31 de julho de 2023.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I - para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;

III - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

IV - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e

V - com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 38. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1° As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2° Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 43. Os programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. De acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituem atualizações automáticas do PPA.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 27 desta Lei.

Art. 46. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II - for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 46, Inciso II desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 50. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 54. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.jardim.ce.gov.br. para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Plano Plurianual;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente;

V - Relatório de Gestão Fiscal - RGF, a cada quadrimestre; e

VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - recursos do FNDE e FUNDEB;

II - recursos do SUS;

III - recursos do SUAS/FNAS;

IV – CIDE;

V - Operações de Crédito, se houver;

VI - Convênios, doações e financiamento de projetos;

VII - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;

VIII - Demais Recursos vinculados.

Art. 56. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 57. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 58. A Secretaria da Fazenda publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 60. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 61. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 62. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 63. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;

b. o Elemento de Despesa;

c. as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria da Fazenda.

Art. 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2024 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2024 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 65. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 66. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 67. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os novos parâmetros econômicos a serem definidos pelo Governo Federal, em face da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes dos anexos desta Lei.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 11 de Julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:1A96A97F

GABINETE
PORTARIA Nº. 1107002/23-GP DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a REMOÇÃO de servidor para a Secretaria que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, o Sr. **Andreza de Souza Silva**, portador do RG nº 200xxxxxxx887 SSPCE e inscrito no CPF nº 061.xxx.xxx-26, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** para **Gabinete do Prefeito**, sem ônus ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 11 de julho de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0F959C6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.12-001- TIPO: MENOR POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.12-001- TIPO: MENOR POR ITEM

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Valor Total Estimado: R$ 160.577,40
Início das entregas das propostas a partir das 00:00h do dia 13 de julho de 2023 até o dia 25 de julho de 2023, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 25 de julho de 2023, a partir das 09:00h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:DED65DF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 951

LEI 951 DE 11 DE JULHO DE 2023

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências. ".

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024.

As prioridades e metas da administração pública municipal;
A organização e estrutura dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
As disposições relativas à dívida pública municipal;
As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
As disposições finais.
§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.
Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2022 A 2025, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2024, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2024, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei tem precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2024, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.
§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.
§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.
Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.
Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
Texto de lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
Da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
Das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
Das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
Dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.
Justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2023.
§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
O efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.
Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2023, à Secretaria de Finanças do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.
Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.
§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.
§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.
§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.
Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.
Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:
– Nas previsões de receitas:

As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.
Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.
Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
02 – Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;
§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.
§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da

programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
Ser sediada no Município;
Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, por três autoridades locais e comprovantes de regularização do mandato da sua diretoria.
§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

Relatório consubstanciados das atividades;
Balancete financeiro;
Recolhimento do saldo monetário que houver;
Comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando à origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental.
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais;
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
Fisco do Município.
§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
Acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.
§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.
§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.
§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.
§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.
§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.
Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:
§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2024, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

Investimentos;
Pessoal e Encargos sociais;
Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;
§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;
§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.”.
Art. 16 - À programação a cargo das Secretarias de Gestão Administrativas incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
Pagamento da dívida interna; e,
Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;
§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de

bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 17 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2024 e do pagamento da multa imposta.

Art. 18 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
Do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 20 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2024, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 21 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

De indenização por demissão de servidores ou empregados;
Relativas a incentivos à demissão voluntária;
Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
A arrecadação de contribuições dos segurados;
Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 22 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 23 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

As exigências do art. 16 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 24 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
Criação de cargo, emprego ou função;
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 25 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 22 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará preferencialmente os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.”

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

As alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

Prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

Aumentar o número de parcelas;

Proceder ao encontro de contas;

Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2023).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2024, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2023, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo o valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2023, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2023, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2024, conforme o resultado apurado de Dezembro/2023, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2024, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2024, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que

viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e/ou risco social, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação e Saúde.

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às Políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar, Habitação,Proteção às Mulheres, LGBTQIAP+ e Igualdade Racial"

Garantia de manutenção dos conselhos Municipais e fortalecimento do controle social das Políticas Sociais Públicas.

Art. 38 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade e/ou risco social cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município."

Art. 39 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento."

Art. 40 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2023 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2024, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento de serviços de dívida;

Água, energia elétrica e telefone;

Combustíveis e peças;

Os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2024, financiados com recursos externos e contrapartida;

O Sistema Municipal de Educação;

Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

Manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 41 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2024, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;

Suprimento de Fundos.

Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços à População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.

Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - Os benefícios serão concedidas em casos previstos em lei Municipal, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Art. 42 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

– Primeiro: Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

– Segundo: Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;

– Terceiro: Despesas referentes a aquisição de material permanente;

– Quarto: Despesas referentes a obras e instalações;

– Quinto: Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

Parágrafo Unico - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2024.
§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.
Art. 49 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 70%(setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;
Art. 50 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 51 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.
§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificado segundo:

Grupo de receita;
Grupo de despesa;
Órgão;
Unidade orçamentária;
Função;
Programa;
Subprograma;
Detalhamento por elemento da natureza da despesa.
§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
O valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
Valor previsto da receita;
Valor arrecadado da receita;
Valor emprenhado no mês;
O valor empenhado até o mês;
O valor pago no mês;
O valor pago até o mês;
A posição das contas bancárias;
A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
A contabilidade analítica por conta; e,
§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.
§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.
Art. 52 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.
Art. 54 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.
Art. 55 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.
Art. 55 – A. O programa de trabalho da Secretaria de Saúde, que consta no anexo de metas e prioridades desta Lei, fica acrescentada a do seguinte item:

Pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermegem auxiliares de enfermagem, tecnios de enfermagem e parteiras do Município.
Art. 56 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 57 – Revogam-se as disposições em contrário.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7CFC9981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 88

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de secretario(a) Executivo(a) dos Conselhos, da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
a Lei Municipal nº 804/2018 (anexo único) instituiu o cargo de secretario(a) executivo(a) dos Conselhos, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Resolve:

Art. 1º. **Exonera**, a partir do dia **03 de julho de 2023,** Ana Paula Lima para o cargo de **secretario(a) executivo(a) dos conselhos,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:EFACD964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 87

Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
a Lei Municipal nº 804/2018 (anexo único) instituiu o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Resolve:

Art. 1º. **Exonera**, a partir do dia **03 de julho de 2023, Kennea Cunha Gomes** para o cargo de **Diretora Administrativa e Financeira do SUAS, Trabalho e Habitação**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos expedidos pela referida servidora indicada no(s) artigo(s) precedente(s), anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três (2023)

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:AC60BC7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 703/GP/2023

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 703/GP/2023

REVOGA PORTARIA Nº. 602/GP/2023 CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO a previsão legal que faz a Lei Municipal 518, de 12 de dezembro de 2003, em seu artigo 72, III, acerca da concessão de gratificação pela execução de trabalhos relevantes;
RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR PORTARIA Nº. 602/GP/2023, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELEVANTES:**

NOME	CPF	CARGO	PERCENTUAL
ÍCARO COSTA DE SALES	055.127.853-62	Veterinário	70% (setenta por cento)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 07 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:66BF99FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 711/GP/2023

PORTARIA NO 711/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA TAMIRES CRUZ FIGUEIREDO**, **CPF:** 052.156.783-16, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DEAB1D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52

DECRETO Nº 52, 11 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O senhor João Paulo Furtado, Prefeito Municipal de Mauriti/Ce, no uso de suas atribuições legais, etc,;

CONSIDERANDO – o disposto no Convênio assinado entre o Município de Mauriti/Ce. e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR a Cessão do servidor municipal, **DARTANGNAN SOBRAL LOPES**, brasileiro, solteiro, função Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1234701, portador da RG nº 2003099128263/SSP/CE e CPF nº.072.118.713-77, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Mauriti/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 11 de julho de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:84800DDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53

DECRETO Nº 53, 11 DE JULHO DE 2023

EMENTA: Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O senhor João Paulo Furtado, Prefeito Municipal de Mauriti/Ce, no uso de suas atribuições legais, etc,;

CONSIDERANDO – o disposto no Convênio assinado entre o Município de Mauriti/Ce. e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR a Cessão do servidor municipal, FRANCISCO JORGE DIAS MOURA, brasileiro, solteiro, função Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1221442, portador da RG nº 0003029081462/SSP/CE e CPF nº.020.919.803-66, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Mauriti/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 11 de julho de 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2C6D5198

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – SMJEL.A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023–SMJEL, para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para fins de celebração de parceria, via Termo de Fomento, a partir da apresentação de projetos voltados ao desenvolvimento do desporto municipal, através de competição de futebol a ser executado no Município de Mauriti/CE, fomentando as políticas públicas de esporte para o exercício 2023. Os interessados deverão apresentar a documentação no período de 13/07/2023 à 14/08/2023, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min as 17h00min, nos dias úteis, que deverão ser protocolados na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, situada à Rua José Leite da Costa, S/N, PROARES, Mauriti/CE. O edital estará à disposição dos interessados nos sites: (https://www.mauriti.ce.gov.br) e (https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas).

Mauriti/CE, 12 de julho de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO –
Ordenador de Despesas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1E8F6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.07.11.01/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.07.11.01/SME. Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a Empresa **ROMILSON DA SILVA NOGUEIRA.** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, para executar os serviços de assessoramento, acompanhamento e vistoria das obras em andamento, edificadas e paralisadas com a utilização de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como também de obras dos demais prédios da rede pública municipal de ensino e apresentação de relatórios técnicos de pontos divergentes e sugestão de oportunidade de melhoria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Prazo:12 (doze) meses. Valor total: (R$ 72.600,00). Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Romilson da Silva Nogueira.

Mauriti-Ce, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DDBFA733

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.08.01/TP. Objeto: **Ampliação e recuperação de diversas unidades escolares, no Município de Mauriti-CE.** Empresa vencedora: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.113.297/0001-89. Valor total: (R$ 851.871,13). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 11 de julho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1B195672

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e

Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária do Município de Meruoca, tornam público o extrato dos Aditivos aos Contratos Nº 2701.01/2021-01 a N° 2701.01/2021-08, decorrentes do Pregão Eletrônico N° 2701.01/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTES: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0036.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 0301.04.122.0037.2.010 - Manut. das Ações da Sec. de Adm. Planej. e Gestão; 0501.15.122.0302.2.016 - Manut. da Sec. de Infraestrutura e Urbanismo; 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação; 0601.12.364.0264.2.030 - Manutenção das Ações de Apoio ao Ensino Superior; 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0701.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família; 0701.10.302.0176.2.054 - Manut. Programa Média e Alta Complexidade; 0802.08.122.0802.2.062 - Manut. Sec. de Inclusão e Promoção Social; 0802.08.244.0037.2.068 - Serviços de Proteção Social Básica; 0901.20.122.0811.2.083 - Manut. Sec. de Meio Amb. Rec. Hídr. e Agropecuária; 1001.13.122.0807.2.085 - Manut. Sec. Turismo, Cultura, Esp. e Juventude. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2023 a 29 de março de 2024. CONTRATADA: L. S. FIALHO – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Levi Sousa Fialho. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel

Santos. Meruoca/CE, 30 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:39AC34E7

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0707.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VENTILADOR MECÂNICO E MONITOR DE PARÂMETROS COM OXÍMETRO DE PULSO, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 02.08.2023, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios http://bll.org.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 13 de julho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DA228662

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 0707.001/2023, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 0707.001/2023: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação Artística Cultural de Brendynha e Banda, para apresentação no dia 15 de julho de 2023, no VIII Meruoca Junino, diretamente com seu empresário a Empresa BRENDYNHA LTDA - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: BRENDYNHA LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Leonardo Luis Moura Serafim. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Meruoca - CE, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:6E7F8CC0

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 0707.002/2023, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 0707.002/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação Artística Cultural da Banda Danieze Santiago, para apresentação no dia 14 de julho de 2023, no VIII Meruoca Junino, diretamente com seu empresário a Empresa DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: DANIEZE SANTIAGO SHOWS LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Studart Fonseca Neto. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Meruoca - CE, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3776E8D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.12.1 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **Município de Milagres/CE**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, DESTINADOS AOS INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA PADRE MANOEL DUARTE DE QUEIROZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS DE MILAGRES/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/07/2023 até à 23h59min.** As propostas de Preços poderão também ser entregues protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Milagres (Setor de Licitação), sito a Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, no horário das 07:30hs às 13:30hs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail:**licitacao@milagres.ce.gov.br** até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência e seus Anexos) da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura

Municipal em**www.milagres.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, no endereço e horário acima mencionado de segunda a sexta feira.

Milagres/CE, 12 de julho de 2023 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:BE611A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.27.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.06.27.1, sendo o seguinte: A empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO, sagrou-se vencedora junto ao lotes 1 e 2, por ter apresentado na etapa de lances a menor taxa de agenciamento/Administração, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 11 de julho de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4AE5F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.07.12.2

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Vilauba Figueiredo Bernardo Ribeiro, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.07.12.2. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço na produção e organização do projeto "II ARRAIÁ NO CRAS: RESGATE DA RIQUEZA POPULAR", através da Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos De Milagres/CE **Empresa a ser contratada:** 31.283.555 BRENDA VITORINO FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 31.283.555/0001-11. **Valor Global:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Milagres/CE, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E19B61E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.02.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.02.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2023.06.02.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Empresa Contratada: **AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64**, representada por Allamo Edgar Fernandes Rolim, CPF: 011.532.762-24; **Valor Global R$ 654.436,55 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Dotação Orçamentária 1401.13.122.0112.2.059, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Pregão Presencial nº 2022.05.13.01 cujo objeto É a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Cícero Vagner de Lima Ferreira- Secretaria de Cultura e Turismo- Data da assinatura: 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:6F87C34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTARTO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.06.22.01**, decorrente da Tomada de Preço nº 2022.04.06.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA CONCEPÇÃO, NO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E NA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DE RECEITAS DO ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ACOMPANHADO DE SISTEMA QUE POSSIBILITE O CRUZAMENTO E A PROCURA DE INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, OFERENDO UMA VISÃO ANALÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL, INCLUSIVE, ATÉ AS EMPRESAS (POR NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE ESTÃO IRREGULARES NO MUNICÍPIO TANTO POR FUNCIONAR SEM O DEVIDO ALVARÁ, QUANTO POR INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DO ISS, COMO TAMBÉM O AUMENTO DO REPASSE DO ICMS POR MEIO DE AUDITORIA NO IVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024. **CONTRATANTE:** ORDENADORA DE DESPESAS – KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERE. **CONTRATADO**: PMAT-ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA – Lourenço Oliver Sales – Missão Velha-CE, 21 de junho de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.06.22.01**, decorrente da Tomada de Preço nº 2022.04.06.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA CONCEPÇÃO, NO PLANEJAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E NA OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO, VISANDO O AUMENTO DE RECEITAS DO ISS-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ACOMPANHADO DE SISTEMA QUE POSSIBILITE O CRUZAMENTO E A PROCURA DE INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, OFERENDO UMA VISÃO ANALÍTICA DA SITUAÇÃO ATUAL, INCLUSIVE, ATÉ AS EMPRESAS (POR**

NOME, CNPJ E ENDEREÇO) QUE ESTÃO IRREGULARES NO MUNICÍPIO TANTO POR FUNCIONAR SEM O DEVIDO ALVARÁ, QUANTO POR INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DO ISS, COMO TAMBÉM O AUMENTO DO REPASSE DO ICMS POR MEIO DE AUDITORIA NO IVA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS . O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 23 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024.

Contratante:
KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERE.
Ordenadora de Despesas

Contratado:
LOURENÇO OLIVER SALES
PMAT-Assessoria de Resultados LTDA

Missão Velha-CE, 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:DBFFD90D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023SEAD

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023SEAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/07/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO. DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS,** correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01– LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME,** inscrita no CNPJ nº 18.635.399/0001/42, sediada na Rua São José, N° 119, Bairro Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, com o valor global de **R$ 455.627,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos) e 02- YBP COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 26.970.227/0001-53, sediada na Rua Humberto Teixeira s/n Galpão A, Sítio Varjota, Iguatu - CE, CEP: 63.510-500, com o valor global de **R$ 48.470,00** (quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)**. ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME** e **YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA** (Titular) da empresa **YBP COMERCIAL LTDA – ME.**

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 10 de julho de 2023.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:51B2B4E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2023-CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CONSTANDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO, O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO LEGISLATIVO-SAPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL/ITEM. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRACITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA, **EMPRESAS HABILITADAS: 01.:** CALM - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA E A V ASSESSORIA CONTABIL, SERVICOS E INFORMATICA LTDA. **EMPRESA INABILITADA: 01.** L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI, **MOTIVOS:** APRESENTOU CERTIDÃO DE TRIBUTOS DA UNIÃO VENCIDA COM DATA DE 03/07, ITEM 4.2.3 "A", AUSÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE, ITEM 4.3.1, AUSÊNCIA DO REGISTO DE CRA DE PESSOA FÍSICA, ITEM 4.3.1.3 E AUSÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA., ITEM 4.4.6 DO EDITAL. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93, E CASO **NÃO HAJA** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, FICARÁ MARCADO ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAL DE PREÇOS PARA O DIA 24/07/2023 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:C33D0B08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME**, COM SEDE A RUA MARTINHO LUTERO, Nº 2596, ALTO TIRADENTES, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.577.181/0001-56**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE: R$ 159.976,50** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.035** - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAS; 1002 08 244 0136 **2.043** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 1002 08 244 0136 **2.044** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA (PSB); 1002 08 244 0136 **2.045** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PSEMAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTES DE RECURSOS: 1500000000 –

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS); 1661000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS); 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS); COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / VITOR LIMA DA CUNHA**.**

MORADA NOVA - CE, 12 DE JULHO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:FC6C5887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
PORTARIA Nº 011207/2023

PORTARIA Nº. 011207/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDO a senhora **FRANCISCA ANDREA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do C.I. RG Nº. 2006029315115, inscrito no CPF sob o Nº. 046.870.483-31, residente e domiciliada na Rua 14 de Abril, 192, Centro, Nova Olinda. Venho requerer a Vossa Excelência. A percepção de duas diárias, de acordo com a Resolução nº 03/2022, de 20 de julho de 2022, com a finalidade de tratar de assunto do interesse deste Poder Legislativo, na Assembléia Legislativa, na Secretaria de Ação Social e na Superintencia Regional DENIT, na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 12 e 13 de julho de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE,

Paço da Câmara Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 12 de julho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:B801C5C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00938/22

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 12 de Julho de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00061/23 de 12 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social
08 243 0131 2.029 Manutencao do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 10.000,00

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 15.000,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 35.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 35.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 70.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 70.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00

Nova Olinda, 12 de Julho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00061/23 de 12 de Julho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 302 0176 1.034 Construção/Reforma/Ampliação do Centro de Especialidades Medicas
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
10.000,00
1632000000 Transferência de convênio Estados/Saúde
2.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 12.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.050 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 30%
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1541000000 Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAF
60.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 60.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.072 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
25.000,00
10 302 0176 2.079 Implantação e Manutenção do Programa Mun. de Atenção em Saúde Mental
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
3.000,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
3.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
2.500,00
10 305 0192 2.083 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19
4.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19
1.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 58.000,00

TOTAL GERAL 130.000,00

Nova Olinda, 12 de Julho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F3F48F77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2023, DE 11 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão, que acompanhará a realização do PROCESSO SELETIVO - PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS REFERÊNCIAS "A", "B" E "C" DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CEARÁ.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir, para compor a **COMISSÃO, QUE ACOMPANHARÁ A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR DAS REFERÊNCIAS "A", "B" E "C" DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ.** A finalidade dela é supervisionar, é acompanhar, é fiscalizar a realização deste processo seletivo, na Secretaria de Educação Básica - SEB, deste município. A seguir, está a lista dos membros da comissão.
· Nome: Francisca Márcia Teixeira Alencar.
· Função: Secretária de Educação.

· Nome: Luciano Geraldo de Brito.
· Função: Assessor Pedagógico.

· Nome: Maria Socorro Alencar de Oliveira Feitosa.
· Função: Assessora Pedagógica.

· Nome: Janaíne de Lima Felix.
· Função: Assessora Pedagógica.

· Francisco Herbert Alves Cordeiro.
· Função:AgenteAdministrativo.

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições de **EDITAL**, a ser publicado para esta finalidade. Cabendo à Comissão decidir, com orientação do promotor do referido Edital, os casos eventualmente omissos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e a Comissão será extinta após a homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 11 de junho de 2023.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:B03025E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIA THAYS SOUZA ALVES,** inscrito no CPF: 622.470.363-92, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO PAA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), para participar de uma palestra novo PPA: novos desafios, novas prioridades e novas formas de atuação do Programa de Aquisição de Alimentos**,** que acontecerá no dia 14 de julho, no parque de exposição do Crato – ExpoCrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 12 DE JULHO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:25C4380B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **PEDRO DOUGLAS LIMA RODRIGUES,** portador do RG nº 2009099085709 e inscrito no CPF sob o nº 603.784.463-12, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 12 de julho de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F45A7E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SAF-TP001/22**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAF-TP001/22**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA EM AMBIENTE WEB, INCLUSIVE COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA, INTEGRAÇÃO COM SISTEMA PIX DE PAGAMENTO BANCÁRIO, E COM OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E TRIBUTÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração E Finanças;

CONTRATADA: BR PROJETOS, SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

VALOR : R$ 139.260,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 15 de Junho de 2023 à 15 de junho de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sávio Lopes Moreira de Carvalho;

Nova Russas/CE, 15 de junho de 2023.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:CB5F42EB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº SI-CP001/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia **16 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº SI-CP001/2023**, cujo objeto versa sobre **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17.** O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Nova Russas-CE, 12 de julho de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A1A39D94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-01/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-01/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-01/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-01/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-01/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 17.590,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:24AD751E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-02/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-02/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-02/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-02/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-02/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 06 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:046924E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-03/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-03/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-03/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-03/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-03/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 4.460,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:570B9796

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-04/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-04/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-04/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-04/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-04/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 14.997,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: MATHEUS MARINHO BAUER.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 06 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:7C44E7FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-05/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-05/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-05/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-05/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-05/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 4.249,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: JOSE RUFINO DA SILVA NETO.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:F13385DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-06/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-06/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-06/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-06/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-06/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 19.844,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: FRANCIELI BAGATOLI.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1D727543

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-07/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-07/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-07/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-07/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-07/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 2.080,91 (DOIS MIL E OITENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: FRANCIELI BAGATOLI.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8E109734

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-08/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-08/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-08/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-08/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-08/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 6.085,00 (SEIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: LEYSSON LEITE CHAGAS.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:23569896

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-09/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-09/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-09/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-09/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-09/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 1.295,00 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: JOAO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D365C8A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-10/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-10/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-10/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-10/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-10/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: MARIA JOSE DIAS DE ALMEIDA.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 06 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FB9C356C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-11/2023-SRP, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-11/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-11/2023-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.08.01-11/2023-SRP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.08.01-11/2023-SRP.

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, CELULARES E COMPONENTES DE INFORMATICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNIICPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de julho de 2023.

ASSINA PELO LICITANTE: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO.

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-Ce**,** 05 de julho de 2023**.**

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1AC7A4F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2023.06.06.01-01 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.06.06.01-SRP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2023.06.06.01-01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.06.06.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	**08** - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
Unidade Orçamentária	**01** - Sec. Uni.da Educação,Esp,e Juventude
DOTAÇÃO:	**27 812 0381 2.042** - Desenvolvimento do Desporto Amador
ELEMENTO:	**3.3.90.30.00**

EMPRESA : ERNANDES MACIEL SILVA - ME
ENDEREÇO : RUA JOSE CARNEIRO DE ANDRADE, 574, CIDADE NOVA, CHORO - CE
CNPJ Nº : 48.660.223/0001-01.

VALOR GLOBAL: R$ 33.020,00 (TRINTA E TRÊS MIL E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

VENCEDORA: ERNANDES MACIEL SILVA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: ERNANDES MACIEL SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ORÓS/CE 07 de julho de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C9536307

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº003/2023

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO VIGENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS, ESTABILIZADOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO NA FORMA QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso I, da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013,
CONSIDERANDO o dever de atender os dispositivos constitucionais, permitindo assim que nenhum servidor perceba salário inferior ao mínimo em vigor no País.
CONSIDERANDO que houve um segundo reajuste do salário mínimo vigente no país, na qual foi alterado pela **Medida provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023**, passando a ser R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), o que equivale a 1,38% de aumento salarial o referente à projeção de inflação e a desvalorização da moeda corrente.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica atualizada à remuneração dos servidores da Câmara Municipal, na forma explicitada nos Anexos I e II, parte integrante desta Resolução, que se encontram com valores inferiores ao mínimo nacional, bem como, aos servidores que percebam acima do salário mínimo vigente.
Art. 2º - A atualização de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, é concedida, a partir de 1º de maio de 2023, conforme **Medida provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023**, aplicando-se o valor do salário mínimo do Brasil para o ano de 2023, correspondente ao montante de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), bem como, reajuste na porcentagem equivalente, e em observância ao acréscimo no percentual do ano de 2022 ao ano de 2023, para os servidores que percebam a cima do salário vigente, perfazendo-se assim, o reajuste na porcentagem de 1,38% para estes cargos do Anexo I e II.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão por conta de dotação específica, constante do orçamento municipal, destinada à Câmara Municipal, ficando sujeita a alterações com o intuito de aperfeiçoar e ajustar ao limite percentual fixado pela legislação em vigor, pertinente ao assunto.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os direitos dela decorrente retroagem a 01º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palhano, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2023.

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Vice Presidente

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	NV/SIM	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTOS	GRAT. DE FUNÇÃO	VENC. TOTAL
Procurador	PRO1	01	1.974,55	1.974,55	3.949,11
Secretário	SEC1	01	983,47	983,47	1.966,94
Tesoureiro	TES1	01	983,47	983,47	1.966,94
Divisão de Arq. e patrimônio	DAP1	01	660,00	660,00	1.320,00
Assessor Parlamentar	ASP1	04	660,00	660,00	1.320,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGOS	NV/SIM	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTOS	GRAT. DE FUNÇÃO	VENC. TOTAL
Agente Administrativo	ADM1	02	1.320,00	-	1.320,00
Digitador	DGT1	02	1.320,00	-	1.320,00
Aux. de Serviços Gerais	ASG1	02	1.320,00	-	1.320,00
Segurança	SEG1	02	1.320,00	-	1.320,00

SIMPLICIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO
Vice Presidente

REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretário

VALDECI BERNARDO FRANKLIN
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:348750D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.07.07-01

Palhano-CE, 07 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 07 de julho de 2023, para participar de audiência junto a Secretaria das Cidades sobre o Programa Minha Casa Minha Vida. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F5D3B6E1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.07.05-01

Palhano-Ce, 05 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 05 de Julho de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Sérgio Aguiar, para tratar de interesse do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F745AF25

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02-001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006.2023-INEX-SECEJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02-001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 006.2023-INEX-SECEJ. OBJETO: Contratação de 1 (uma) apresentação artística da banda CAVIAR COM RAPADURA, no dia 14/07/2023, sexta-feira, com duração mínima de 2 (duas) horas, início às 00:00 AM e término às 2:00 AM, no evento "II FESTIVAL PALHANO JUNINO 2023" do Município de Palhano, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93. VENCEDOR: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 36.449.014/0001-34, valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Declaração de inexigibilidade em 10/07/2023, por Beatriz Lima de Nogueira, Presidente da CPL. Ratificação em 11/07/2023, por Karla Maria Mateus, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Palhano, Estado do Ceará, 11/07/2023.

BEATRIZ LIMA DE NOGUEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz de Lima Nogueira
Código Identificador:6375B6E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, na forma do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os ordenadores de despesas abaixo declinados, **HOMOLOGAM** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023-SRP,** que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, ao respectivo vencedor, a saber:

COMERCIAL R L LTDA - ME, CNPJ Nº 15.408.077/0001-72, pelo menor valor global apresentado de **R$ 328.965,90 (Trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.
Notifique-se o licitante vencedor(a) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 12 de Julho de 2023.

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

GIRLANIO HENIO LIMA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:4A1C5736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, na forma do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os ordenadores de despesas abaixo declinados, **HOMOLOGAM** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais, o processo licitatório na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023-SRP,** que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, ao respectivo vencedor, a saber:

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69, pelo menor valor global apresentado de **R$ 97.960,00 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta reais).**
Notifique-se o licitante vencedor(a) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Instrumento Convocatório.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Penaforte-CE, 12 de Julho de 2023.

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

GIRLANIO HENIO LIMA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:F1DDF6AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 644, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomenclatura oficial da Travessa que liga a Rua Maria Neuzinha Silva Pereira a Rua Maria Frota Bessa Albino, passando a se chamar TRAVESSA ELVIRA GARCIA DE SOUSA, na Comunidade de Vazante, Pratiús I, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente nomeada a Travessa que liga a Rua Maria Neuzinha Silva Pereira a Rua Maria Frota Bessa Albino, passando a se chamar **TRAVESSA ELVIRA GARCIA DE SOUSA**, na Comunidade Vazante, Pratiús I, neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Janaína da Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:894F3239

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 645, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomenclatura oficial da Travessa que se inicia na Rua Afonso José da Silva e finaliza na extrema do riacho Cará-cará, passando a se chamar TRAVESSA GERALDO RICARDO ALBINO, na Comunidade de Vazante, Pratiús I, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente nomeada a Travessa que se inicia na Rua Afonso José da Silva e finaliza na extrema do riacho Cará-cará, passando a se chamar **TRAVESSA GERALDO RICARDO ALBINO**, na Comunidade Vazante, Pratiús I, neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Janaína da Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:AAE2FD72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 646, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomenclatura oficial do conhecido Beco do Sr. Afonso, passando a se chamar RUA AFONSO JOSÉ DA SILVA, na Comunidade de Vazante, Pratiús I, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIND**ORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente nomeado o conhecido Beco do Sr. Afonso, passando a se chamar **RUA AFONSO JOSÉ DA SILVA**, na Comunidade Vazante, Pratiús I, neste Município.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereadora Janaína da Saúde

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:90A21F21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 647, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação oficial da Areninha localizada no Sítio Ema, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica nomeada oficialmente a Areninha localizada no Sítio Ema, neste Município, passando a se chamar **"Areninha Manoel Mota de Sousa – Seu Manu."**

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 12 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Autoria desta Lei: Vereador Cleuson Calixto
Subscrição: Vereador Albanes Fiúza e Vereadora Gorette Cavalcanti

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:77BFA4A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/PI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em cumprimento à Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: **PROCESSO Nº** 03/2023/PI; **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos advocatícios, por inexigibilidade, para prestação dos serviços de assessoria jurídica específica, visando ações de correção dos procedimentos repassados pelo SUS ao serviço hospitalar municipal do Município de Quiterianópolis - CE, com ênfase em auditoria preliminar na viabilidade da ação, englobando suporte jurídico, métodos, planejamento, auditória e relatórios. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, Inc. II e artigo 13, inciso V da Lei nº 8.666/93 e Art. 1º da Lei Federal 14.039/2020;

FAVORECIDO: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.503.858/0001-86. Assim, nos termos do **art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:D54C3A94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.07.001/2023

PORTARIA Nº 12.07.001/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 89, inciso II, F e H, da Lei Orgânica do Município e em vista o que prevê o art. 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS).

CONSIDERANDO que esvaiu-se o prazo para encerramento da sindicância instaurada por meio da Portaria SEAD nº 04.04.001/2023, inclusive de prorrogação.

CONSIDERANDO que expirado o prazo para apuração e encerramento da sindicância não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

CONSIDERANDO que após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e á luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que, para defender o/a indiciado/a revel, a autoridade instauradora do processo designará um/a servidor/a como defensor/a dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ao do/a indiciado/a. [Art. 172, §2º da Lei Complementar nº 001/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os prazos estipulados por lei para conclusão de processo administrativo, nomear defensor dativo, com prazo de 10(dez) dias para apresentar as defesas dos indiciados, afim de que essa Comissão possa concluir a demanda dentro do prazo legal.

CONSIDERANDO ainda, o dever da Administração Pública, observar os princípios da ampla defesa e do contrário consagrados constitucionalmente, inclusive no processo administrativo, no que concerne a exigência da defesa técnica.

CONSIDERANDO ainda o que rege a Simula nº 343-STJ sobre a necessidade de advogado de defesa técnica.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. UBIRATAN LEMOS COSTA, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de DEFENSOR DATIVO do acusado CAIO PEREIRA DA SILVA, ex-servidor prestador de serviços, sob matrícula nº 00917767, no processo administrativo disciplinar nº 014/2023, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Dê-se ciência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 12 DE JULHO DE 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8EBB958F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
RESCISÃO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2022.06.24.01 - CP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviço Públicos, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme preceitua o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria e a Empresa **CONSTRUTORA AG EIRELI,** decorrente da Concorrência Pública nº 2022.06.24.01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500M2, LOCALIZADO NO BAIRRO CURICACA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE No 10/2022 - ADECE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

22 de Junho de 2023.
CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS
Secretário

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4753A62B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 2022.09.22.01.1-SEDUMA, resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.09.22.01 - SEDUMA - CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADO**:** Construtora Moreira e Melo LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Alexsandre Roberto Carneiro Lopes Junior. OBJETO**:** contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de construção de uma caixa d'agua com capacidade de 45m³, na Sede do Distrito de São Bernado, Município de Quixadá/CE, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos**.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução por mais 06 meses a partir do dia 01 de abril de 2023. **Signatário:**Carlos Artur Nogueira de Medeiros, Secretário. **Data da assinatura:** 31 de março de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9F41ECDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 08.001/2023-CP

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 08.001/2023-CP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma de diversas unidades escolares do município de Quixadá, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá-Ce, com data de abertura para o dia 14 de agosto de 2023, ás 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, maiores informações no endereço acima e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.quixada.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5602B7B4

SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, ESPORTE E JUVENTUDE
ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude, torna público o extrato de Errata do Termo de Convênio nº 003/2023: **CONVENIADA:** Liga Quixadaense de Desportos, através de representante legal, o Sr. Francisco Célio Alves da Silva. ***Onde se lê:*** **OBJETO**: termo de convênio para realização do torneio São Paulo da Boa Água, a ser executado em 09 de julho de 2023 pela Liga Quixadaense de Desporto em parceria com a Secretaria de Esporte, Juventude e Participação Popular no Município de Quixadá/Ce. ***Leia-se:*** **OBJETO**: termo de convênio para realização do torneio do projeto XXXIII Jogos Olímpicos de São João dos Queiroz, a ser realizado no período de 16 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023 pela Liga Quixadaense de Desporto em parceria com a Secretaria Esporte, Juventude e Participação Popular no Município de Quixadá/Ce. Assina pela contratante: Secretário, o Sr. Alysson Jair Nogueira Ribeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:36CA5018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2023.03.27.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à **Tomada de Preços nº 2023.03.27.1** cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola E. E. F. Anacleto José da Silva, na Vila Acampamento no Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Educação, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório, neste dia 14 de julho de 2023, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 12 de julho de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EA77BA7D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.28.1.

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.06.28.1, sendo o seguinte: empresa **ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA,** vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 12 de Julho de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:2A991236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2023.

DECRETO Nº 027/2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMOVÉL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos fundamentos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e da Lei Nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e o Decreto-Lei nº 3.365/41,

CONSIDERANDO a proposta de nº 11.406.2240001/22-003 concretizada pelo Município de Quixelô/CE junto à União Federal, com o fim destinado a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS no Sítio Gaspar, Zona Rural do Município de Quixelô/Ce, diante da necessidade de substituição da atual Unidade, que hoje não possui uma estrutura adequada para atender a população local.

CONSIDERANDO que o acesso aos serviços de saúde é um direito de todos e dever do Estado, e neste sentido o Município de Quixelô/CE tem o dever de atender a população local,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural medindo 930,00m² (novecentos e trinta metros quadrados), localizado no Sítio Gaspar, Zona Rural, Município Quixelô/CE (Estrada Quixelô à Sítio Gaspar (Estrada Vicinal)), confrontando-se: ao norte: com estrada vicinal; ao leste: com imóvel pertencente ao Senhor José Bento da Silva; ao sul: com imóvel pertencente ao Senhor José Bento da Silva; e ao oeste: com imóvel pertencente ao Senhor José bento da silva, fechando assim a poligonal.

Parágrafo único. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 493433.82 m e Norte (Y) 9321524.41 m, referentes ao meridiano central 39°00*; daí, confrontando com Estrada Vicinal, medindo 31.00 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9321514.73 m, Este (X) 493463.27 m; daí, confrontando com Imóvel pertencente ao Senhor José Bento da Silva, medindo 30.00 m, segue até o marco P03 de

coordenada Norte 9321486.23 m, Este (X) 493453.90 m; daí, confrontando com Imóvel pertencente ao Senhor José Bento da Silva, medindo 30.00 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9321495.91 m, Este (X) 493424.45 m; daí, confrontando com Imóvel pertencente ao Senhor José Bento da Silva, medindo 31.00m, segue até o marco inicial, fechando assim uma área total de 930,00 m².

Art. 2º. A área objeto da presente desapropriação se destina à construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS.

Art. 3º. Caberá à Prefeitura Municipal de Quixelô/CE promover ou auxiliar, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada urgente, para efeito das disposições contidas no Art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações expressas nas leis já citadas.

Art. 5º. A avaliação do imóvel deve ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente, a cargo da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º. Após os atos descritos no Art. 5º deste Decreto, a Procuradoria Municipal deverá realizar os demais atos inerente a presente Desapropriação.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, em 12 de julho de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0607C95C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: **Tomada de Preços nº 0401.01/2023**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA NO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**, declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa: **OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ sob o n. º 41.354.500/0001-09, pelo valor mensal de **R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais),** perfazendo o valor de global **R$ 32.989,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

Quixeré – CE, 12 de julho de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:9853A2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2504.01/2022**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE PEDRA DA RUA VEREADOR EFISIO COSTA E TRAVESSA ANTONIO JOAQUIM DE SOUSA NA SEDE DO MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO (A): QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA-ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 16 de junho de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: Período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Ilas Pereira do Nascimento.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valderi Fernandes de Araújo.

Quixeré-Ce, 22 de junho de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Urbano,Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:533AB556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0607.05/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0801.2.057

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviços de manutenção predial destinados ao: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Sede e Lagoinha; Conselho Tutelar, Casa de Referência da Primeira Infância (CRPI) IGD e Programa Bolsa Família; Casa dos Conselhos e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS). Os serviços incluem: consertos de rachaduras, reparos de piso, reparos de telhado, conserto de vazamentos em caixas d'águas, reparo de calhas e outros serviços necessários para a manutenção dos imóveis ocupados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

VALOR GLOBAL: R$ 11.553,75 (onze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ MENDES DA SILVA MATOS.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

Quixeré – CE, 06 de julho de 2023.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:A7B73D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADO (A): GRÁFICA VERDES MARES LTDA – EPP

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 433,52 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PERCENTUAL ADITIVADO: 0,342 % (trezentos e quarenta e dois milésimos) do valor inicial do contrato.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Antônio Jocier Pinheiro Peixoto

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 11 de julho de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:BD0440A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOCIENE SOUSA ALMEIDA, Cargo Auxiliar de Serviços de Gerais, Matrícula 123650-4, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 21 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:209CF01F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2023 a 01.08.2023.

060325-2	Soelia Maria Cavalcante de Brito	Técnico em Enfermagem/ Assessor para Programas de Transferência de Renda	02.09.2021 a 31.08.2022
124292-0	Laecio de Sousa Lima	Assessor Jurídico	01.01.2022 a 31.12.2022
124264-4	Daniele Santos Lima	Secretária Executiva dos Conselhos	01.01.2022 a 31.12.2022
124429-9	Maria Diuvanete de Sousa	Chefe Divisão PSE de Média e Alta Complexidade	01.01.2022 a 31.12.2022
041436-0	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Professor Educação Básica II	09.09.2021 a 08.09.2022
090987-4	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Professor Educação Básica II	10.08.2021 a 09.08.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:82168FCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.16.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO BALTAZAR DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041427-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2023 a 17 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BF2985ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAÚJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EBDFED0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ERICA KAIANE RIBEIRO SENA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125841-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CF4B6F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ RIBEIRO COSTA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DEE8254B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 125946-6, Cargo Médico da Família, Matrícula 125947-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CDF223AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.16.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KALINE DE OLIVEIRA SILVA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125210-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7FD1C50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Cargo Médico da Familia/Diretor do Centro de Atenção Psicossocial Matrícula 123587-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C6574084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA VALDERILA DE SOUSA MELO, Cargo Técnico em Laboratório, Matrícula 123497-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2EABDEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.28.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARGARIDA DE

FATIMA E SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 090948-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7C589249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LEANDRA FAGNA SENA MENDES, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 125396-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A0C2B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.16.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:21F265EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANK FALBER MACIEL BESSA, cargo Médico da Família, Matrícula 126115-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EE995CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D661F875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.26.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124952-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FDECBA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.28.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ECILIO CUNHA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041386-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A0CF40ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A0B30D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.16.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060354-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1D6819EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 125000-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 19 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FC170FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ESTELIO DE FREITAS ARAÚJO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041760-2/ Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042035-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:15C8324A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.26.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA, Cargo Professor de Educação Básica II, Matrícula 041543-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 26 de junho de 2022 até 27 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0E42D8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.28.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0B1DC223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.29.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:167E3AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) HAMILTON DA SILVA SALES, Cargo Motorista Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DA229E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.14.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041967-2 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0496AEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.19.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124952-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9701F531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) MIQUELANE ELIDA MELO VIDAL, Cargo Chefe de Divisão de Arrecadação, Matrícula 124303-9, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 20 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3629988C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F6AC1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA HELENA DA SILVA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041862-7 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2968E8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.14.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA, Cargo lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:64B6839D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.19.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar em laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1B456FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de junho de 2023 até 23 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5B9831D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2023 a 14 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:79CDD391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.14.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar em laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2023 a 15 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6D15F795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.19.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SANDRA ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125860-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A0695F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 041434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A730F30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANK FALBER MACIEL BESSA, cargo Médico da Família, Matrícula 126115-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7787EBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.14.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6E75BD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.19.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125051-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2023 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A12B297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 125000-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 20 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6D391015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.20.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JEAN CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA, Cargo Vigilante Matrícula 123774-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:691274DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.26.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOISIMARA RIBEIRO BRITO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 124997-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5BB81974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.15.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CARLIENE QUEIROZ FREITAS, Cargo lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A598786F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.15.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA GERLENE DE OLIVEIRA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 042003-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de junho de 2023 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:17E019DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.26.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO, Cargo Motorista Matrícula 041315-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DFB4B698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.15.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JOSÉ EUDASIO LIMA ARAUJO, Cargo Pedreiro Matrícula 123743-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de junho de 2023 a 19 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F376220F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.15.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125051-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 15 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:57EBC3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2023 a 01.08.2023.

123778-0	Maria Eldenira Chaves	Enfermeira da Família	17.10.2021 a 16.10.2022
070502-0	Ana Glaucia Sombra Saraiva	Enfermeira da Família	02.04.2022 a 01.04.2023
123751-9	Maria Regiane da Cunha Santiago	Técnico em Enfermagem	13.09.2021 a 12.09.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:36C7E72D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA, cargo de Professor Educação Básica II, matricula 125399-9 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 08.06.2023 a 04.12.2023. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 08 de junho de 2023.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BDF225D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.12.06.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado (a) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA, cargo de Professor Educação Básica II, Matrícula 125399-9 lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AECCAFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2023 a 30.07.2023.

124288-1	José Nilson Ribeiro Sousa	Chefe de Seção de Imobilização Ortopédica	01.01.2022 a 31.12.2022
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	02.06.2021 a 01.06.2022
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.04.2022 a 03.04.2023
124072-2	Francisca Carliene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	04.05.2022 a 03.05.2023
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	04.05.2022 a 03.05.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:67B27992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2023 a 31.07.2023.

060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	01.08.2021 a 31.07.2022
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Técnico em Enfermagem	04.02.2022 a 03.02.2023
041448-4	José Herondy Brito Queiroz Santiago	Agente Sanitarista	04.05.2022 a 03.05.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BB2DF3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 10.07.2023 a 08.08.2023.

124472-8	Israela Lima Araujo	Chefe de Seção de Enfermagem	01.02.2022 a 31.01.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9133ABE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.12.06.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por casamento ao Servidor ERIVALDO PAIVA MARTINS, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124142-7, a contar de 12 de junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0635B617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ADNA GEMIMA SOUSA SILVA, Cargo Cozinheira, Matrícula 126236-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de junho de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D29D6145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.10.07.2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal**: PAULO THARDELY ARAÚJO TEIXEIRA,** matrícula funcional de nº 125959-8, ocupante do cargo de: **ENCARREGADO DA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS** para desempenhar as funções da atual Chefe da Central Geral de Distribuição: Maria Pollyana Correia Brito Freitas, durante os dias 10 a 13 de julho de 2023, devido a mencionada servidora ter sido deferido pedido de compensação de horas de jornada semanal trabalhada.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2023.

Paço da Prefeitura do Município de Quixeré, em 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F056AF24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.07.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 12 e 13/07/2023 com a finalidade de participar de Treinamento Arquivístico para Sistemas Municipais, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de julho de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AF6FD5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.07.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar (a) Sr.(a) DHEYMSON WONBRAUNY GONÇALVES MAIA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo Público, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 12 e 13/07/2023 com a finalidade de participar de Treinamento Arquivístico para Sistemas Municipais, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de julho de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:69C7EA95

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.12.06.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo de Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças, 03 (três) ajuda(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de BRASÍLIA-DF no(s) dia(s) 12 a 14/06/2023 com a finalidade de solicitar Emendas Constitucionais junto aos Deputados, na Câmara Federal, esplanada dos Ministérios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação,devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7273CFA8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.15.07.2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, 06 (seis) ajuda(s) no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Goiânia-GO no(s) dia(s) 15 a 20/07/2023 com a finalidade de participar do XXXVII Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de julho de 2023.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2E2F29B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

DISPÕE DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**e
CONSIDERANDO os dispostos no Convênio assinado entre o Município de Saboeiro/Ce. e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE.
DECRETA
Art. 1º DECRETAR a Cessão dos servidores municipais conforme incisos I e II deste artigo, consoante preceitua o Convênio entre o Município de Saboeiro e o DETRAN/CE, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.
I - FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, matrícula funcional nº 0042, portador do RG nº 20081502030/SSP/CE e CPF nº 245.212.053-72, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Saboeiro/CE;
II - VALERIA FLORENTINO OLINDA MEDEIROS, brasileira, casada, agente administrativo, matrícula funcional n° 0229, portadora do RG n° 312443696/SSP/CE e CPF n° 795.596.113-72, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Saboeiro/CE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 04 de julho de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:DF00C61A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07.07.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07.07.001/2023-PMS. O Ordenador de Despesa do Fundo Geral o Senhor André Firmino do Nascimento, adjudica e homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100), em favor da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, receberá remuneração honorária equivalente a R$ 1.342.159,27 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária.

Saboeiro-CE, em, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO,
Ordenador de Despesa do Fundo Geral.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:046FD7E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07.06.001/2023-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 17 de julho, às 14hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro,

Saboeiro-CE. Em, 12 de julho.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A53F4BB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CEARÁ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **12.07.2023.01-INEX**, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "ZÉ CANTOR" NO DIA 22 DE JULHO DE 2023 NA FESTA DA PADROEIRA DE SENHORA SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (ZÉ CANTOR), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.915.507/0001-88.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.02.13.392.0037.2096, PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ROMARIAS, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 500.000.000- RECURSO ORDINÁRIO.

VALOR TOTAL: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8666/93. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROFERIDA PELO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CEARÁ.

SANTANA DO CARIRI-CEARÁ, EM 12 DE JULHO DE 2023.

MARIA ROBERVÂNIA ALVES FEITOSA
Ord. de Despesa da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:FFF004D4

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 1.016/2023, DE 12 DE JULHO 2023

Reconhece como sendo de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Lírio – AAFASIL e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente no âmbito do município de Santana do Cariri como sendo de utilidade pública, a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Sítio Lírio – AAFASIL, entidade de direito privado inscrita no CPNJ sob o Nº. 29653494/0001-25 situada no Sítio Lírio, zona rural deste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 12 de julho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:7B09C183

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 1.017/2023, DE 12 DE JULHO 2023

Autoriza aproveitamento de cargos em extinção, nos termos do Artigo 41, § 3º, da Constituição Federal, Artigos 35 a 38 do Estatuto dos Servidores de Santana do Cariri e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTANA DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do Artigo 41, § 3º, da Constituição Federal, Artigos 35 a 38 do Estatuto dos Servidores de Santana do Cariri (Lei Complementar 357/97), ao Aproveitamento dos cargos em extinção de Auxiliar de Enfermagem na categoria funcional equivalente de Técnicos de Enfermagem.

Art. 2º Para fins do disposto no Artigo 1º, os profissionais deverão comprovar a equivalência através de documentação comprobatória de participação em curso Técnico de Enfermagem, em uma Escola e/ou Curso de Formação Profissionalizante e de que estão regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Cariri/CE, em 12 de julho de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito de Santana do Cariri

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:C448BC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1207001/2023 DO DIA 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA**, portador do RG n° 441386726 SSP - CE e CPF nº 672.761.133-53, do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA– DAS 9,** parte integrante da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.
Art. 2º. Revoga-se a portaria n°272/2021 de MARÇO DE 2021
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 12 dias do mês de JULHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:9D053939

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20190326 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.05.01/2019-SEMEB **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**CONTRATADA(O).....:** RAPI TRANSPORTES EIRELI-ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023 **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4458036D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.019/2023-TP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.019/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.019/2023-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Sítio Laranjeiras, no município de Ubajara – CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **HABILITADAS:** ADPRES ADMINISTRACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; PL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; A F VIEIRA CONSTRUCOES; SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA; PRACIANO EDIFICAÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI. **INABILITADAS:** STAN CONSTRUÇÕES EIRELI; R S ENGENHARIA LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI e CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **21.07.2023** às **15:30 hs**.

Ubajara/CE, 31 de Maio de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **13/07/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:25C10B30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.031/2023-CP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.031/2023-CP. A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.031/2023-CP, cujo objeto é a **Construção da Nova Escola Eudes Soares Cunha com uma quadra poliesportiva, Bairro N. S. de Lourdes, no município de Ubajara – CE.** Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: **HABILITADAS:** MODULAR ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI LTDA; TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADA E SERVIÇOS LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA; ARN CONSTRUCOES LTDA; R S ENGENHARIA LTDA; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; DELMAR CONSTRUÇOES LTDA; DIMENSIONAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; L B CONSTRUCOES LTDA; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇOES LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; WU CONSTRUÇOES E SEVIÇOS LTDA; FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; R S M PESSOA LTDA; CONSTRUTORA ASTRAL LTDA; RVP CONSTRUÇOES & SERVIÇOS LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; EQV EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA; MANDACARU CONSTRUÇOES & EMPREENDIMENTOS LTDA; QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; MILLENIUM SERVIÇOS LTDA; I C V CONSTRUCAO CIVIL LTDA; NUNES CONSTRUTORA LTDA; M K SERVICOS EM CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; PRIME CONSTRUCOES & LOCACAO LTDA; CLEZINALDO CONSTRUCOES LTDA; FOXX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; G. A. RABELO JUNIOR; SARALISS CONSTRUCOES LTDA; CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA; PL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ADPRES ADMINISTRACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; W & R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA e MORETTO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **INABILITADAS:** RM MESQUITA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; APOLO SERVICOS LTDA; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; MAX & MIRANDA CONSTRUTORA LTDA; WHIPEC EMPRENDIMENTOS LTDA; EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENEZES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; R MEIRA ENGENHARIA LTDA; SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; G K ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA; SOLIMAR JOSE DE LIMA; ANTONIO VALCENIR VIEIRA COSTA; LIMA CONSTRUCOES & CIA LTDA; A & V PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA; R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; F. FROTA DA CRUZ; HABITE ENGENHARIA LTDA; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; C L E ENGENHARIA LTDA; IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; TERRA CONSTRUTORA LTDA; REAL SERVICOS LTDA; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; A F VIEIRA CONSTRUCOES; F DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVICOS; ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; F. AIRTON VICTOR e DIFERENCIAL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia **21.07.2023** às **10:00 hs**.

Ubajara/CE, 24 de Junho de 2023.

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE –
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **13/07/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:E85F995C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 027/2023-SMS-SRP
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.962/0001-16, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Centro, Chorozinho, estado do Ceará, CEP 62.875-000, por meio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária a Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa, portadora do CPF/MF nº. 000.167.753-50.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 26 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.

Empresa detentora da Ata FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA ME, com sede em Rua Tabelião Eneas, 45, Centro, Quixadá, CEP 63.900-065, inscrita no CNPJ: 27.141.930/0001-11, representada por FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA, portador (a) CPF nº. 965.467.353-34

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

Lote: 03
EMPRESA: FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA ME
CNPJ: 27.141.930/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, PENSADO 1000 GR. PRODUTO CONCENTRADO, CONGELADO, COM BOM RENDIMENTO E SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE OBTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME 0 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	300	CCPF	**R$** 9.53	**R$** 2.859,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, PENSADO 1000 GR. PRODUTO CONCENTRADO, CONGELADO, COM BOM RENDIMENTO E SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE OBTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	300	CCPF	**R$** 10,50	**R$** 3.150,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERM ETICAMENTE FECHADA, PENSADO 1000 GR. PRODUTO CONCENTRADO, CONGELADO, COM BOM RENDIMENTO E SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE OBTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	300	CCPF	**R$** 9,83	**R$** 2.949,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERM ETICAMENTE FECHADA, PENSADO 1000 GR. PRODUTO CONCENTRADO, CONGELADO, COM BOM RENDIMENTO E SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE OBTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	300	CCPF	**R$** 10,14	**R$** 3.042,00
5	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, HERM ETICAMENTE FECHADA, PENSADO 1000 GR. PRODUTO CONCENTRADO, CONGELADO, COM BOM RENDIMENTO E SABOR. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE OBTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	300	CCPF	**R$** 16,33	**R$** 4.899,00
VALOR TOTAL LOTE (R$) 16.899,00 (DEZESEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS						

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E52263DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 028/2023-SMS-SRP
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.962/0001-16**, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Centro, Chorozinho, estado do Ceará, CEP 62.875-000, por meio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária a Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa, portadora do CPF/MF nº. 000.167.753-50.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 29 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.

Empresa detentora da Ata ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Tereza Cristina, 1258 - Centro – Fortaleza/CE, CEP, 60.015-141, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, representada por Francisco Arruda Dias Aguiar, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 8904002000214, SSPDS e do CPF nº 116.390.753-72.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.23.028-PE-SMS-SRP**, conforme abaixo:**

Lote: 01 E 02
EMPRESA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ: 41.600.131/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE EM PACOTES TRANSPARENTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESO LÍQUIDO 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	1.600	REALEZA	R$ 4,80	R$ 7.680,00
2	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I EM PACOTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) TRANSPARENTES E RESISTENTES DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ACONDICIONADO EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DE AMOSTRA O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL CCV 2021 E/OU 2022.	KG	3.000	REALEZA	R$ 5,04	R$ 15.120,00
3	FEIJÃO DE CORDA, TIPO I, COR CLARA, SAFRA ATUAL, UMIDADE ENTRE 12 E 14%, EM PACOTE (EMBALAGEM PRIMÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE 30KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. APRESENTAR NO MOMENTO DA ENTREGA DE AMOSTRA O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL (CCV) 2021 E/OU 2022.	KG	1.600	REALEZA	R$ 8,42	R$ 13.472,00
4	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC. EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO DE 250G (EMBALAGEM PRIMÁRIA) E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.700	PURO	R$ 8,00	R$ 13.600,00
5	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM (PRIMÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO DE 1 KG, ACONDICIONADA EM FARDO (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) 30KG.	KG	400	POP	R$ 1,02	R$ 408,00
6	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI – EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, INVIOLADOS. PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZAM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DE DIAS DA DATA DE ENTREGA	UND	2.200	REALEZA	R$ 3,71	R$ 8.162,00
7	CEREAL DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 19 PORÇÕES POR LATA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 400G INVIOLADOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	LATA	520	MUCILON	R$ 8,10	R$ 4.212,00
8	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE AMARELA, TIPO I, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, EM PACOTE (EMBALAGEM PRIMÁRIA) TRANSPARENTE E RESISTENTE DE MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) DE ATÉ 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	KG	800	REALEZA	R$ 7,00	R$ 5.600,00
9	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE CUSCUZ SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 500 G DO PRODUTO.	PCT	520	MARATÁ	R$ 2,17	R$ 1.128,40
10	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	KG	520	BRANDINI	R$ 5,63	R$ 2.927,60
11	COLORÍFICO, EMBALAGEM DE 100G, PRODUZIDO EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO.	KG	120	REALEZA	R$ 1,65	R$ 198,00
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G INVIOLADOS. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO,AÇÚCAR E SAL REFINADO, 0% DE GORDURAS TRANS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	2.200	COELHO	R$ 5,60	R$ 12.320,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400G INVIOLADOS. CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO, 0% DE GORDURAS TRANS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.600	COELHO	R$ 5,75	R$ 9.200,00
14	LEITE LIQUIDO DESNATADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CARIMBO DE INSPEÇÃO NO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UND	2.200	JAGUARIBE	R$ 5,61	R$ 12.342,00
15	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO -EDULCORANTE NATURAL STEVIOSÍDEO (12%), CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (0,18%), ÁGUA Q.S.P., EMBALAGEM DE 100 ML	FRASCO	120	SO STEVIA	R$ 5,74	R$ 688,80
16	MARGARINA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, PRODUTO COM CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO LIQUEFEITA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO, SEM RANÇO OU SUBSTÂNCIAS QUE COMPROMETAM O VALOR NUTRICIONAL E A SEGURANÇA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	400	PURO SABOR	R$ 6,67	R$ 2.668,00
17	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900ML, RECIPIENTES PLÁSTICO (PETE) ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO	UND	800	SOYA	R$ 10,16	R$ 8.128,00
18	VINAGRE DE ÁLCOOL – EMBALADO EM FRASCOS INVIOLADOS DE 500 ML E LIVRES DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS AS DATA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO.	UND	800	GOTA	R$ 3,00	R$ 2.400,00
19	ALHO – DEVEM SER ÍNTEGROS, SADIOS, SEM IMPERFEIÇÕES, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO E ESTOQUE	KG	700	REALEZA	R$ 24,60	R$ 17.220,00
VALOR TOTAL LOTE R$ 137.474,80 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS						

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (INTERFOLIADO) NO RÓTULO DEVE CONTER RAZÃO SOCIAL,	KG	750	FRIATO	R$ 18.90	R$ 14.175,00

	CNPJ, ENDEREÇO, CIDADE, DATA DA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, FORMA DE CONSERVAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, SIF OU SIE. EMBALAGEM DE 500G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, SABOR, CONSISTÊNCIA) ESPECÍFICAS DO PRODUTO.					
2	FRANGO INTEIRO CONGELADO – COM VÍSCERAS. FRANGO ABATIDO, INTEIRO, SEM CABEÇA E PÉS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO SIE OU SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. CHEGAR CONGELADO EM TEMPERATURA DE -12º C A -18º C AO LOCAL DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM PESO MÍNIMO 1.000 G.	KG	2.500	FRIATO	R$ 16,69	R$ 41.725,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, CONGELADA, EMBALADO A VÁCUO EM FILME PET+ PE EM PACOTES (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE 1000G, ACONDICIONADO E IMPRESSO, EM TINTA, NA EMBALAGEM PLÁSTICA, A ORIGEM, VALIDADE E FABRICAÇÃO. REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SIE)	KG	1.000	SABOR DO SERTÃO	R$ 13,64	R$ 13.640,00
4	CÕXAO MOLE BOVINO RESFRIÁDO, SEM GORDURA, E CONTRAPESO. CARNE APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS (COR, VERMELHO VIVO, ODOR PRÓPRIO) PRODUTO RESFRIADO SOB TEMPERATURA DE 0 A 5° C, SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO CLIMATIZADO COM TEMPERATURA DE 2 A7°C., DEVIDAMENTE HIGIENIZADO. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS APROPRIADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DIAS E NO MÁXIM0 45 DIAS. NO RÓTULO TEM QUE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE TRANSPORTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, ESTADO. CNPJ. SIF OU SIF. EMBALAGEM 1 KG	KG	1.500	FORTBOI	R$ 37,99	R$ 56.985,00
5	PEIXE TILÁPIA CONGELADO, NO RÓTULO TEM QUE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, TEMPERATURA DE TRANSPORTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	750	SABOR NOBRE	R$ 16,40	R$ 12.300,00
6	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ODOR E SABOR ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BANDEJAS (EMBALAGEM PRIMÁRIA) DE PAPELÃO FORTE COM DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	BANDEJA	100	TIJUCA	R$ 21,99	R$ 2.199,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ R$ 282.048,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

VALOR GLOBAL R$ 419.522,80 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D939D43E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 025/2023-SMS-SRP
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.039-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.962/0001-16**, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Centro, Chorozinho, estado do Ceará, CEP 62.875-000, por meio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária a Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa, portadora do CPF/MF nº. 000.167.753-50.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 26 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.30.039-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata A M MACEDO DA SILVA ME, com sede na Rua Capitão Manoel Bernardino, 47, Loja 1 e 2 Andar, Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco, CEP 55.192.285, inscrita no CNPJ: 49.950.971/0001-91.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.039-PE-SMS-SRP**, conforme abaixo:**

Lote: 01
Razão Social: A M MACEDO DA SILVA ME
CNPJ Nº: 49.950.971/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA,TAMANHO M	UND	32	VESTGRAF	35,00	1.120,000
1.2	CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PIQUET, NA COR BRANCA COM AZUL, GOLA POLO, MANGA LONGA, TAMANHO G.	UND	44	VESTGRAF	35,00	1.540,00
1.3	CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 38, FEMENINO	UND	04	VESTGRAF	50,00	200,00
1.4	CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 38, MASCULINO	UND	04	VESTGRAF	50,00	200,00
1.5	CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 40, MASCULINO	UND	28	VESTGRAF	50,00	1.400,00
1.6	CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 42, MASCULINO	UND	28	VESTGRAF	50,00	1.400,00
1.7	CALÇA JEANS, NA COR AZUL MARINHO, N° 44, MASCULINO	UND	12	VESTGRAF	50,00	600,00
1.8	COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO M	UND	16	VESTGRAF	53,30	852,80
1.9	COLETE PADRONIZADO DE IDENTIFICAÇÃO TAMNHO G	UND	11	VESTGRAF	53,38	587,18
VALOR TOTAL LOTE R$ 7.899,98 (SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).						7.899,98

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4D1123CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 026/2023-SMS-SRP
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.039-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.420.962/0001-16**, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Centro, Chorozinho, estado do Ceará, CEP 62.875-000, por meio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pela Secretária a Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa, portadora do CPF/MF nº. 000.167.753-50.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 26 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.30.039-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata MARIA GOMES DOS SANTOS - ME, com sede à Rua Coronel João de Oliveira, 420, Loja 05, Messejana, Fortaleza-Ce, CEP 60.841-820, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.382.398/0001-06, representada por Maria Gomes dos Santos, portadora do CPF nº. 613.414.283-20.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.039-PE-SMS-SRP**, conforme abaixo:**

Lote: 02
Razão Social: MARIA GOMES DOS SANTOS ME
CNPJ Nº: 45.382.398/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.1	BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 35	UND	02	VESTGRAF	35,00	102,62
2.2	BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 37	UND	02	VESTGRAF	35,00	102,62
2.3	BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 38	UND	06	VESTGRAF	50,00	307,86
2.4	BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 40	UND	18	VESTGRAF	50,00	923,58
2.5	BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 41	UND	04	VESTGRAF	50,00	205,24
2.6	BOTINAS DE SEGURANÇA 10VB48-BP COM ELASTICO N° 42	UND	06	VESTGRAF	50,00	307,86
VALOR TOTAL LOTE R$ 1.949,78 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).						1.949,78

Lote: 04
Razão Social: MARIA GOMES DOS SANTOS
CNPJ Nº: 45.382.398/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4.1	BONÉ, COPA CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 100% ALGODÃO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE TRASEIRA POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA FRENTE E DA PREFEITURA DE CHOROZINHO NAS LATERAIS EM SERIGRAFIA EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN).	UND	38	LEPPER	18,50	703,00
4.2	MOCHILA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DO LOGOTIPO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE EM SERIGRAFIA NA PARTE SUPERIOR E DAS INSTITUIÇÕES DO PROGRAMA NA PARTE INFERIOR.	**UND**	**40**	LEPPER	61,17	2.446,80
VALOR TOTAL LOTE 04 R$ 3.149,80 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						3.149,80

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6F902F64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 010/2023-SMS
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de controle especial, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 15 de maio de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: DROGAFONTE LTDA, com sede ROD BR 101 NORTE KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, nº S/N, Bairro JARDIM PAULISTA, CEP: 53.409-260, PAULISTA - PE, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, representada por Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho, CPF nº 293.247.854-00**.**

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT. ATENÇÃO BÁSICA	QUANT. DO HOSPITAL	MARCA	TOTAL	VR UNITÁRIO (R$)	VR TOTAL (R$)
1	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	100	1.000	UNIAO QUIMI(DF)	1.100	2,00	2.200,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP. C/ 5ML	AMP	100	1.200	UNIAO QUIMI(DF)	1.300	2,00	2.600,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL DE 1ML	AMP	1.000	13.000	UNIAO QUIMI(DF)	14.000	1,85	25.900,00
6	DECANOATO HALOPERIDOL 50MG/ML AMP C/ 1ML	AMP	60	1.140	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	6,00	7.200,00
9	FENITOÍNA 50MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	200	4.000	UNIAO QUIMI(DF)	4.200	3,00	12.600,00
11	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	100	1.100	UNIAO QUIMI(DF)	1.200	10,75	12.900,00
13	MIDAZOLAN 50MG/10ML AMP. C/10ML	AMP	200	1.200	UNIAO QUIMI(DF)	1.400	3,00	4.200,00
VALOR TOTAL (R$)								**67.600,00**

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:251E492F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 011/2023-SMS
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de controle especial, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 11 de maio de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, com sede em Av. Capitão Hugo Bezerra, nº 181 - Barroso - Fortaleza/CE - CEP: 60862-730 - CNPJ: 09.485.574/0001-71, representada por Sr. José Rufino da Silva Neto, CPF nº 456.691.633-20**.**

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT. ATENÇÃO BÁSICA	QUANT. DO HOSPITAL	TOTAL	MARCA	VR UNITÁRIO (R$)	VR TOTAL (R$)
2	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMP	100	1.000	1.100	CRISTALIA	23,22	25.542,00
8	ETOMIDATO 2MG/ML AMP. 10ML	AMP	100	1.000	1.100	BLAU	22,00	24.200,00
10	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP C/ 2ML	AMP	200	4.000	4.200	CRISTALIA	3,43	14.406,00
VALOR TOTAL (R$)								**64.148,00**

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 64.148,00 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:426E4483

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 012/2023-SMS
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de controle especial, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 16 de maio de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede em : Ródovia 4º Anel Viário, nº 3937, Bairro Tamatanduba, 61.760-000, Eusébio-CE, inscrita no CNPJ: 41.138.978/0001-00, representada por Sra. Antônia Karlyanne Frota do Vale, brasileira, solteira, CPF nº 003.576.273-00**.**

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT. ATENÇÃO BÁSICA	QUANT. DO HOSPITAL	MARCA	TOTAL	VR UNITÁRIO (R$)	VR TOTAL (R$)
14	MORFINA 1MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	200	6.000	CRISTALIA	6.200	7,25	44.950,00
Valor Total R$								44.950,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 44.950,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:900C3558

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 013/2023-SMS
Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de controle especial, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 12 de maio de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, com sede em ROD ANEL VIÁRIO, 1065, Lote Terreno 4 - Cidade Nova – Maracanaú/Ce – CEP 61.930-220, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.383.079/0001-70, representada por Sr. João Luiz Nogueira de Deus, CPF nº 194.424.673-87**.**

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.10.022-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNID.	QUANT. ATENÇÃO BÁSICA	QUANT. DO HOSPITAL	MARCA	TOTAL	VR UNITÁRIO (R$)	VR TOTAL (R$)
16	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML COM 20ML	AMP	100	800	HYPOFARMA	900	14,60	13.140,00
Valor Total R$							13.140,00	

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 13.140,00 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:34D97BF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.073, DE 10 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Polícia Militar do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, bens móveis de propriedade do Município de Iguatu/CE, especificados no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação será formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO – BENS MÓVEIS DOADOS
LEI Nº 3.073, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Nº	TOMBO	BEM MÓVEL DOADO	QUANTIDADE
01	103458	Mesa de jantar epóxi com tampo de granito e 06 cadeiras.	01
02	103459	Longarina, 3 lugares em polipropileno.	01
03	103460, 103461 e 103462	Armário roupeiro em aço cor cinza, com 08 portas.	03
04	103463 e 103464	Mesa formato L, de madeira.	02
05	103465, 103466 e 103467	Beliche em MDF, com escada.	03
06	103468 e 103469	Cadeira secretária com rodízio, braços e estofados.	02
07	103470	Nobreak potência de 600 VA.	01
08	102577	Armário de aço p/cozinha, cor branca, com paneleiro de 4 portas, balcão c/3 portas.	01
09	102576	TV Smart 40" HD com conversor digital 2 HDMI 2 USB.	01
10	102572	Micro-ondas 21 litros, teclado numérico 1 porta, 700w.	01
11	102571	Cama de solteiro, com colchão.	01
12	102575	Computador desktop, processador cache de 3M, 3.10 GHZ, memória RAM de 4GB DDR3.	01
13	102570	Frigobar, 1 porta com capacidade de 80 litros.	01
14	102569	Gelágua de coluna, 2 torneiras.	01
15	102578	Geladeira 2 portas 340 lt, bivolt.	01
16	102574	Impressora multifuncional jato de tinta, impressão e cópia, kit de garrafas originais, cores variadas.	01

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C59AD52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Ipueiras - CE, e dá outras providências

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso IV do Estatuto da ARIS CE, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal Complementar nº 970/2019, pela qual o Município de Ipueiras ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS CE, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS CE;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipueiras, entidade municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Ipueiras, consoante a Resolução ARIS CE nº 16, de 28 de novembro de 2022, solicitou revisão dos valores da Tarifa de Abastecimento de Água, e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, através do Parecer Consolidado ARIS CE nº 05/2023, emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifária, por manifesto desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços públicos de água, além de ter sido verificada plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CONREG - Conselho Municipal de Regulação e Saneamento Básico de Ipueiras, instituído pelo Decreto 70/2022, reunido no dia 25-05-2023 e 13-06-2023, analisou e opinou favoravelmente ao Parecer Consolidado ARIS CE nº 06/2023 recomendado a redução do valor percentual e a divisão.

Que o referido parecer de revisão tarifária ficou disponível no site da ARIS CE, entre os dias 28 de abril de 2023 a 02 de junho de 2023, para participação da sociedade, e que parte das ponderações apresentadas em documento aberto foram acatadas, assim como algumas recomendações da audiência pública realizada pelo Conselho;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Ipueiras, a Diretoria Executiva da ARIS CE, reunida no dia 10 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a categoria Residencial Social (Benefício da Tarifa Social) para usuários do Sistema Público de Abastecimento de Água e junto ao SAAE de Ipueiras.

§ 1º O benefício tarifário é vinculado às condições econômicas, sociais e habitacionais dos requerentes.

§ 2º O usuário deve residir em imóvel que possuir destinação exclusivamente residencial.

Art. 2º A categoria Residencial Social (Tarifa Social) será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - Consumo de até 10 m³ (Desconto de 50% da tarifa residencial);
II - Consumo entre 11 m³ a 20 m³ (Desconto de 25%);
III - Consumo acima de 21 m³ (Sem desconto).

§ 1º Terão direito a tarifa Social, famílias e/ou indivíduos que atendam obrigatoriamente os seguintes critérios:

I - Imóvel medir cerca de 50 m² de área coberta;
II - Inscritas(os) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com renda per capita mensal seja igual ou inferior a R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Parágrafo único. O valor per capita será atualizado a cada reajuste inflacionário ou revisão e será conforme as regras de acesso ao Bolsa Família.

§ 2º Que atenda a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Beneficiários do Programa Bolsa Família;
II - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC (Amparo Assistencial ao Portador de Deficiência; ou Amparo Assistencial ao Idoso, conforme a Lei 8.742-93);

§ 3º A comprovação do disposto nos parágrafos 1º e 2º será feita, complementarmente à autodeclaração do usuário beneficiário da Tarifa Social, por meio dentre outros:

I - Visita do SAAE e/ou Secretaria de Assistência Social e Trabalho à residência a ser beneficiada;
II - Dados do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
III - Comprovação da renda familiar;
IV - Outros meios que o SAAE ou município dispor;
V - Acesso à base de dados governamentais.

Art. 3º Para acesso ao benefício deve o interessado procurar o SAAE e apresentar requerimento do benefício e fazer atualização dos dados cadastrais.

Art. 4º Os mecanismos comerciais de corte, negativação e cobrança seguirão as mesmas metodologias aplicadas para as demais categorias.

Art. 5º Os usuários cadastrados como tarifa social terão o consumo mínimo de 10 (dez) metros cúbicos de água por mês.

Parágrafo único. Deverá o SAAE hidrometrar todos os usuários em tarifa social (residencial social) em até dezoito meses de seu ingresso no benefício.

Art. 6º Caso a quantidade de usuários da categoria residencial social ultrapasse 15% dos usuários do serviço de abastecimento de água, poderá o prestador requerer reequilíbrio econômico-financeiro em revisão extraordinária ou ordinária.

§ 1º Os benefícios concedidos à categoria residencial social serão rateados entre os demais usuários não beneficiados pela concessão.

§ 2º O prestador poderá, a seu critério, solicitar à Secretaria de Assistência Social, a realização de visitas domiciliares para fins de emissão de Parecer Social ou emissão de declaração que comprove a baixa renda dos usuários.

§ 3º O prestador também pode inspecionar o imóvel para atestar o atendimento aos critérios para enquadramento na categoria residencial social.

§ 4º O impedimento do usuário de visita ao imóvel tornará o pedido do requerente indeferido.

§ 5º O prestador deve dar um parecer sobre o pedido do consumidor em até 30 dias, admitindo-se apenas uma prorrogação de 15 dias.

§ 6º O descumprimento do parágrafo anterior implica no deferimento do pedido do usuário;

§ 7° Após a concessão do Benefício de Tarifa Social, o cadastro será reavaliado em até 02 (dois) anos para apurar a manutenção ou não do benefício concedido.

Art. 7º. O prestador deverá manter em seu site a lista de beneficiários do Tarifa Social

Art. 8º. O usuário que tiver constatado pelo SAAE o fornecimento de informações falsas, terá o benefício indeferido ou cancelado, e tendo acessado será cobrado pelo prestador a diferença do benefício que foi concedido no período de acesso.

Art. 9. O usuário beneficiário que violar ou danificar hidrômetro, ou for constatado derivação de água será excluído do benefício por dois anos.

Art. 10. A exclusão da família do usuário do Cadastro Único ou Bolsa Família resultará na perda do benefício concedido pelo prestador.

Art. 11. A Secretaria de Assistência Social e Trabalho informará trimestralmente ao prestador os indivíduos desligados do Cadastro único e Bolsa Família.

Art. 12. Revisar os atuais valores das tarifas praticadas para os demais serviços do SAAE de Ipueiras em **42,91%** (quarenta e dois inteiros e noventa e um centésimos por cento).

Art. 13. Estabelecer valores tarifários para os novos serviços a serem praticados pelo SAAE de Ipueiras, conforme apresentado no Anexo (Tabela 1), desta Resolução.

Art. 14. Fixar os novos valores para multas aplicadas aos infratores pelo SAAE de Ipueiras, conforme Anexo (Tabela 2), desta Resolução.

Art. 15. Revisa os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipueiras (SAAE) em 42,91% (**quarenta e dois inteiros e noventa e um centésimos por cento**) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, dos quais **35,00%** (trinta e cinco inteiros por cento) a ser aplicado imediatamente (Tabela 3), e **3,95%** (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) em doze meses da publicação desta resolução (Tabela 4) e **3,95%** (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) em vinte quatro meses da publicação desta resolução (Tabela 5)

Parágrafo único. O percentual da revisão será aplicado em todas as faixas e categorias de consumo, com exceção daquelas categorias de usuário que tiveram a estrutura reestruturada.

Art. 16. Transcorrido 10 meses da aplicação do valor revisado, o prestador também poderá requerer o reajuste inflacionário a ser aplicado juntamente com o valor revisado.
Transcorrido 10 meses da aplicação do valor revisado, o prestador também poderá requerer o reajuste inflacionário a ser aplicado, a partir do 13 mês, juntamente com o valor revisado.
Parágrafo único. A caso o prestador não requeira dentro do prazo não será aplicado o reajuste inflacionário.

Art. 17. No pedido de reajuste inflacionário a ARIS CE poderá dispensar por nova resolução a aplicação do reajuste inflacionário e do valor revisado (constante na tabela 4) se o prestador demonstrar que houve superavit arrecadatório que excedam R$ 6.346.939,75 **(seis milhões trezentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco e centavos)**, limitando a dispensa em 1% (um ponto percentual) para cada **R$ 100.000,0**0 (cem mil reais) de superavit arrecadatório.

Parágrafo único. Para haver o desconto o prestador deverá comprovar que também aplicou minimamente R$ 417.407,09 **(quatrocentões e dezessete mil e quatrocentos e sete reais e nove centavos)** em investimentos.

Art. 18. O valor autorizado para a Tabela 5 será dispensado por resolução se for demonstrado que houve superavit arrecadatório que excedam R$ 6.597.643,87 **(seis milhões quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, limitando a dispensa em 1% (um ponto percentual) para cada **R$ 100.000,0**0 (cem mil reais) de superavit arrecadatório.

§ 1º A caso tenha sido aplicado reajuste inflacionário o percentual da aplicação deve somado ao valor do caput.

§ 2º Para haver o desconto o prestador deverá comprovar que também aplicou minimamente R$ 834.814,17 **(oitocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos)** em investimentos.

Art. 19. Poderá ser vetada a redução previstas nos art. 17 e 18 no caso do prestador também não ter feito a captação proporcional (⅓ e ⅔) de recursos para investimentos previstos no artigo 23 desta resolução.

Art. 20. O prestador não poderá fazer uso dos benefícios dos art. 17 e 18 caso tenha taxa de regulação ou parcelamento em aberto por mais de 90 dias.

Art. 21. Fixar faixas de consumo, consumo mínimo, categorias e novos valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipueiras (SAAE), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

§ 1º A classificação das categorias ocorrerá conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022, desde que não se contraponha ao estabelecido nesta resolução.

§ 2º O SAAE deverá reclassificar todos os usuários em até dezoito meses da publicação desta resolução.

§ 3º A reclassificação deverá ser comunicada ao usuário e a aplicação ocorrerá depois de 30 dias da comunicação/notificação ao usuário.

§ 4º O consumo mínimo das categorias do SAAE de Ipueiras fica fixado conforme a Tabela 1 do Anexo desta resolução em atendimento às recomendações da audiência pública e parecer do Conselho.

5º As sedes dos distritos serão consideradas para efeitos da resolução área urbana, só localidades (sítio) dispersas serão considerados do tipo rural.
§ 6º Fica o prestador autorizado a editar portaria classificando as localidades em urbana e rural, devendo classificar em até 90 dias da publicação desta resolução.

§ 7º A não classificação e classificação errônea intencional do prestador, o sujeita a ocorrência gravíssima, devendo a Agência instaurar processo administrativo e decidir pela aplicação ou não de multa para cada ocorrência ou conjunto.

Art. 22. A aplicação das multas e sanções deve observar a classificação e critérios determinados na resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022.

§ 1º Deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa ao consumidor, podendo a ARIS CE suspender, anular ou determinar revisão da decisão do prestador.

§ 2º O usuário poderá recorrer a ARIS CE como instância recursal em até 15 dias da aplicação da multa.

Art. 23. Deve o prestador ter canal para recepcionar denúncias de acesso indevido da Tarifa Social e instaurar Processo Administrativo para apurar a denúncias

Parágrafo único. A ARIS CE poderá a qualquer tempo acessar os processos e requerer ao prestador reavaliação de benefícios concedidos.

Art. 24. Para fins de divulgação desta Resolução, o SAAE de Ipueiras afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, bem como dos novos valores das Multas aos infratores, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet ou da prefeitura.

Art. 25. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, serão somente praticados pelo SAAE de Ipueiras, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Ipueiras, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 26. Deve o prestador em até 180 dias hidrometrar todas as ligações públicas e comerciais e reduzir em até 180 dias o percentual de hidrômetro não lidos em 50% em relação aos indicadores de 2022.

Parágrafo único. O descumprimento do caput será tratado como infração gravíssima e sujeitará o prestador à multa.

Art. 27. Realizar investimentos de **R$ 1.252.221,26** (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais e duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) no ciclo tarifário (três anos) conforme Tabela 5.

§ 1º. Deve o prestador comunicar semestralmente a ARIS CE sobre o andamento dos investimentos realizados.

§ 2º. O descumprimento da aplicação dos recursos estabelecidos será tratado como infração gravíssima e sujeitará o prestador a multa.

Art. 28 Buscar apoio Governamental, fazer controles financeiros e de eficiência, para ampliar os investimentos, captando **R$ 2.055.000,00** (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais) na melhoria dos sistemas de abastecimento e iniciar a coleta e tratamento de esgoto no ciclo tarifário;

Art. 29. Apoiar o município na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e apresentar a ARIS CE em até 180 dias plano de metas trimestrais para o ciclo tarifário (3 anos),
.
Art. 30. O descumprimento desta resolução pelo prestador sujeita-o a advertência, sanção ou multa pelo ente regulador, na forma de resolução que discipline ou decisão fundamentada da Diretoria Executiva, cabendo-lhe categorizar a ocorrência como leve, média, grave e gravíssima.

Art. 31. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS CE

ANEXOS
Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água a aplicar imediatamente

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1: Sigla: R-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	2,11	2,85
2	11	20	2,26	3,05
3	21	30	2,55	3,44
4	31	40	2,85	3,85
5	41	50	3,48	5,05
6	51	999.999	3,74	5,42
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2: Sigla: R-2				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)**	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,8	2,43
2	11	20	2,05	2,77
3	21	30	2,55	**3,44**
4	31	40	2,85	**3,85**
5	41	50	3,48	**5,05**
6	51	999.999	3,74	**5,42**
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,06	**1,42**
2	11	20	1,58	**2,14**
3	21	30	2,55	**3,44**
4	31	40	2,85	**3,85**

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R$/m³)	Tarifa Atualizada (R$/m³)
6	51	999.999	3,74	**5,42**
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	3	**4,07**
2	11	20	3,36	**4,27**
3	21	30		**4,579**
4	31	40		**4,79**
5	41	50		**5,151**
6	51	999.999		**5,563**
Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2*				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	15**		**4,07**
2	16	20		**4,27**
3	21	30		**4,653**
4	31	40		**4,93**
5	41	50		**5,67**
6	51	999.999		**6,13**
Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**		**3,336**
2	11	20		**3,539**
3	21	30		**3,894**
4	31	40		**4,785**
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
6	51	999.999		**5,563**
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	20**	5,82	5,82
2	21	30	5,78	**5,77**
3	31	40	6,28	**6,37**
4	41	50	6,78	**6,62**
5	51	999.999	6,33	**6,901**
Tarifa: 04 – PÚBLICA* - 1 Sigla: P-1				
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	4,28	5,78
2	21	30	4,27	5,76
3	31	40	4,579	6,18
4	41	50	4,79	6,46
5	51	999.999	5,151	7,47

Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022;Consumo mínimo da categoria (faixa final x valor por m³);*

Tabela 2 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após doze meses da publicação desta resolução - Ano 2024)

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1 Sigla: R-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	2,11	0,82	2,93
2	11	20	2,26	0,88	3,14
3	21	30	2,55	0,99	3,54
4	31	40	2,85	1,11	3,96
5	41	50	3,48	1,71	5,19
6	51	999.999	3,74	1,83	5,57
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2 Sigla: R-2					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)**	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,8	0,7	2,5
2	11	20	2,05	0,8	2,85
3	21	30	2,55	0,99	**3,54**
4	31	40	2,85	1,11	**3,96**
5	41	50	3,48	1,71	**5,19**
6	51	999.999	3,74	1,83	**5,57**
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,06	0,41	**1,47**
2	11	20	1,58	0,62	**2,2**
3	21	30	2,55	0,99	**3,54**
4	31	40	2,85	1,11	**3,96**
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
6	51	999.999	3,74	1,83	**5,57**
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	3		**4,07**
2	11	20	3,36		**4,27**
3	21	30			**4,579**
4	31	40			**4,79**
5	41	50			**5,292**
6	51	999.999			**5,715**
Tarifa: 05 - COMECIAL 2- Sigla: C-2*					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	15**			**4,07**
2	16	20			**4,27**
3	21	30			**4,653**
4	31	40			**4,93**
5	41	50			**5,67**
6	51	999.999			**6,13**
Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1					

Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)**	Tarifa Anterior (R$/m³)	Valor Revisado Total (R$)	Tarifa Atualizada (R$/m³)
1	0	10**			**3,386**
2	11	20			**3,593**
3	21	30			**3,955**
4	31	40			**4,785**
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
6	51	999.999			**5,715**
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	20**	5,82		5,82
2	21	30	5,78		**5,85**
3	31	40	6,28		**6,46**
4	41	50	6,78		**6,71**
5	51	999.999	6,33		**7,108**
Tarifa: 04 – PÚBLICA* - 1 Sigla: P-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	4,28	1,67	5,95
2	21	30	4,27	1,66	5,93
3	31	40	4,579	1,78	6,36
4	41	50	4,79	1,86	6,65
5	51	999.999	5,292	2,59	7,88

**Categorias conforme a Resolução ARIS CE nº 13 de 17 de agosto de 2022,*
***Consumo mínimo da categoria (faixa final x valor por m³);*

Tabela 3 – Valores das Tarifas de Água (Aplicação após vinte quatro meses)

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL* - 1 Sigla: R-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	2,11	0,91	3,02
2	11	20	2,26	0,97	3,23
3	21	30	2,55	1,09	3,64
4	31	40	2,85	1,22	4,07
5	41	50	3,48	1,84	5,33
6	51	999.999	3,74	1,98	5,72
Tarifa: 02 – RESIDENCIAL RURAL* - 2 Sigla: R-2					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)**	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,8	0,77	2,57
2	11	20	2,05	0,88	2,93
3	21	30	2,55	1,09	**3,64**
4	31	40	2,85	1,22	**4,07**
5	41	50	3,48	1,84	**5,33**
6	51	999.999	3,74	1,98	**5,72**
Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL* - Sigla: R-3					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	1,06	0,45	**1,51**
2	11	20	1,58	0,68	**2,26**
3	21	30	2,55	1,09	**3,64**
4	31	40	2,85	1,22	**4,07**
5	41	50	3,48	1,84	**5,33**
6	51	999.999	3,74	1,98	**5,72**
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1*					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	3		**4,07**
2	11	20	3,36		**4,27**
3	21	30			**4,579**
4	31	40			**4,79**
5	41	50			**5,433**
6	51	999.999			**5,867**
Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2*					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	15**			**4,07**
2	16	20			**4,27**
3	21	30			**4,653**
4	31	40			**4,93**
5	41	50			**5,67**
6	51	999.999			**6,13**
Tarifa: 06 - MISTA *- Sigla: M-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**			**3,435**
2	11	20			**3,646**
3	21	30			**4,016**
4	31	40			**4,785**
5	41	50			**5,433**
6	51	999.999			**5,867**
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL* - Sigla: I-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	20**	5,82		5,82
2	21	30	5,78		**5,94**
3	31	40	6,28		**6,56**
4	41	50	6,78		**6,81**
5	51	999.999	6,33		**7,320**
Tarifa: 04 – PÚBLICA* - 1 Sigla: P-1					
Seq. Faixa	**Inicial (m³)**	**Final (m³)****	**Tarifa Anterior (R$/m³)**	**Valor Revisado Total (R$)**	**Tarifa Atualizada (R$/m³)**
1	0	10**	4,28	1,84	6,12
2	21	30	4,27	1,83	6,1
3	31	40	4,579	1,97	6,54

4	41	50	4,79	2,05	6,84
5	51	999.999	5,433	2,87	8,31

Tabela 4 – Valores dos Preços dos Demais Serviços

Item	Descrição	Valor (R$)	Observações
1	Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
2	Aferição de hidrômetro (teste local)	39,57	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
3	Análise de projeto (por lotes)	20,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
4	Análise Técnica de projeto (loteamento)	3.500,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
5	Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
6	Carrada de água (caminhão do terceiros)	52,52	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
7	Conserto de descarga	34,84	Atualização
8	Conserto de torneira de Jardim	25,06	Revisto e atualizado
9	Corte a pedido	25,00	Fixado com base na Resolução ARIS CE nº 13
10	Deslocamento de local de hidrômetro	57,20	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
11	Emissão de 2º Via da Conta de Água (impressão)	4,36	Atualização
12	Escavação de vala (Metragem Linear)	9,58	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
13	Esgotamento de Efluentes - Zona Rural	55,13/m³ + 1,30/km	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
14	Esgotamento de Efluentes - Zona Urbana	58,04/m³	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
15	Instalação de Torneira de Jardim	25,06	Fixado
16	Ligação de esgoto em caixa	100,09	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
17	Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
18	Ligação de esgoto padrão projeto	301,32	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
19	Ligação Nova de Água	178,45	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
20	Mudança de torneira casa/jardim	34,86	Revisto e atualizado
21	Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²)	11,98	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
22	Recepção de Efluentes Comercial	3,873/m³	Fixado pela Resolução ARIS CE nº 14
23	Religação (até 48h)	30,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
24	Religação urgência (até 24 horas)	50,00	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
25	Substituição de Hidrômetro	140,15	Atualizado pela Resolução ARIS CE nº 13
26	Substituição de Registro Borboleta	25,06	Atualização
27	Substituir boia caixa d'agua	79,32	Atualização
28	Tirar Vazamento em Residências	49,14	Atualização
29	Vistoria de imóvel	37,61	Atualização

Tabela 5 - Multas Relativas às Infrações

Item	Descrição	Valor (R$)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (by-pass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas o qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público.	500,00

Tabela 6 - Investimentos a serem realizados no Ciclo Tarifário

Item	Investimentos (Projeto, Programa, Ação)	Valor R$			Valor Total (R$)
		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
52	Melhoria no Sistema de abastecimentos de 10 localidades	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00
3	Melhoria no Sistema de abastecimentos de 06 distritos	310.000,00	310.000,00		620.000,00
4	Implantação do sistema de abastecimentos para beneficiar 700 (setecentas) famílias na região do sertão de Ipueiras	340.000,00			340.000,00
5	Melhoria no Sistema de abastecimento da Sede do Município	233.333,33	233.333,33	233.333,33	700.000,00
6	Conexão da adução da Rua Sebastião Matos Filho até o entroncamento do Bairro Cidade Satélite	22.050,00			22.050,00
7	Conexão da adução do Bairro Vamos a Bairro Vila Saboya	102.637,50			102.637,50
8	Conexão do poço do Irmão ao Bairro Estação	64.283,76			64.283,76
9	Hidrometração	263.800,00	263.800,00	263.800,00	791.400,00
10	5 Macromedidor de 150 mm -Woltmann Horizontal		18.250,00		18.250,00
11	Mini mag - Dispositivo anti-imã	1.800,00			1.800,00
12	Estufa de Cultura Bacteriológica Digital - 30 L	3.000,00			3.000,00
13	Autoclave Digital - 30L	8.000,00			8.000,00
14	Câmara Escura/Ultravioleta	1.200,00			1.200,00
15	Destilador Tipo Pilsem - 10 L/h	5.000,00			5.000,00
16	Turbidímetro	3.700,00			3.700,00
17	Medidor de Cor	4.200,00			4.200,00
18	Medidor de pH de Bancada	3.000,00			3.000,00
-	**Total**	**1.516.004,59**	**1.375.383,33**	**1.047.133,33**	**3.938.521,26**

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:777AC465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 712/GP/2023

Gabinete do Prefeito
PORTARIA NO 712/GP/2023

EXONERA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC
CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;
RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
ALANE GABRIELA DANTAS SAMPAIO	086.903.693-92	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
ANA ISLAINY DO NASCIMENTO	087.727.213-16	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
APARECIDA SABRYNA SEVERO DOS SANTOS	623.397.073-31	CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DE MERENDA ESCOLAR
BRUNA KAWANY DE ARAÚJO	093.029.623-00	DIRETORA FINANCEIRA
CARLUA RIBEIRO DE ANDRADE	087.208.153-28	DIRETOR FINANCEIRO
CICERA DE OLIVEIRA SOUSA	055.309.993-01	DIRETORA DE TURNO
CICERA NATALIA SANTOS DE ALMEIDA	020.211.093-13	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CICERA RAILMA GONÇALVES DE SOUSA	037.031.983-46	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
EDIOMARIO ALVES DE SOUZA	047.593.483-01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
EDLAIDE MARIA DO NASCIMENTO	071.771.913-80	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
FABIO LOPES DOS SANTOS	015.507.073-88	DIRETOR DE TURNO
FERNANDO SA DO NASCIMENTO	076.157.913-32	COORDENADOR DE TRANSPORTE ALTERNATIVO
FRANCINEIDE ALVINO PAIXÃO	049.903.913-06	DIRETORA FINANCEIRA
FRANCINEIDE BELARMINO DOS SANTOS LIMA	797.460.553-72	DIRETORA FINANCEIRA
FRANCISCA OZAIDE DA SILVA	067.582.713-23	DIRETORA FINANCEIRA
ITAMARA BEZERRA DA SILVA	076.627.203-65	DIRETORA FINANCEIRA
JOSÉ ADAELSON SIMPLICIO DE SOUZA	086.730.443-08	SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL
JOSÉ JONAS DIAS DE LIMA	073.059.843-88	DIRETOR FINANCEIRO
JOSE RICARDO PAIXÃO DE ARAUJO	070.572.873-05	DIRETOR FINANCEIRO
JOSEFA EDLANIA DE JESUS	071.915.773-04	DIRETOR FINANCEIRO
JOSEFA EMANUELE RIBEIRO DOS SANTOS	076.189.914-64	DIRETORA DE TURNO
JOSEFA FRANCISCA DE OLIVEIRA	908.137.313-72	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
JOSIANA ALVES DE SOUSA	058.489.023-05	DIRETORA DE TURNO
LUAN ALVINO PAIXÃO	079.574.483-80	DIRETOR FINANCEIRO
LUIZ FILHO DOS SANTOS SOUSA	066.008.863-07	DIRETOR FINANCEIRO
LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	019.133.853-29	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
MARCOS MIGUEL DA SILVA FILHO	071.626.703-93	DIRETOR FINANCEIRO
MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA	915.546.163-87	DIRETORA FINANCEIRA
MARIA JOCELIA SALVIANO DOS SANTOS	123.372.894-60	DIRETORA FINANCEIRA
MARIA MARLI FURTADO SANTOS	836.192.593-72	DIRETORA FINANCEIRA
MARIA REJANE DE SOUSA	066.760.913-05	DIRETORA FINANCEIRA
MARIA SIMONE DOS SANTOS	018.640.153-14	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
MARIA SOCORRO CARTAXO LUCENA	014.620.523-55	DIRETORA FINANCEIRA
MARIA VALERIA BARBOSA	029.034.513-89	DIRETORA DE TURNO
OCACIA TELES DE ALMEIDA	082.746.073-25	ASSESSORA ADMINISTRATIVA
PAULA HIGINO PAIXÃO	049.526.943-30	DIRETORA FINANCEIRA
ROBERTA MICHELY SOUSA LIMA	046.332.393-92	DIRETORA FINANCEIRA
WERUSKA HELLEN RODRIGUES FERREIRA	052.047.953-08	COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de julho de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D6A55E50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021.12.06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 03.07.2023 a 01.08.2023.

122005-5	Antonio Eliomar de Sousa Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	01.06.2022 a 31.05.2023
120098-4	José Arimatéia de Brito Bizerra	Agente de Combate as Endemias	02.01.2022 a 01.01.2023
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Agente de Combate as Endemias	02.01.2022 a 01.01.2023
120094-1	Antonio Cesar Ribeiro Costa	Agente de Combate as Endemias/Supervisor de Endemias	02.01.2021 a 01.01.2022
060232-9	Maria do Socorro Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2021 a 31.07.2022
080673-0	Maria Pâmela Brito Sombra	Agente Comunitário de Saúde	04.03.2022 a 03.03.2023
121996-0	Maria de Fatima Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2022 a 31.05.2023
121999-5	Maria Jeni Evangelista Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2022 a 31.05.2023
121997-9	Maria Elisangela de Sousa Peixoto	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2022 a 31.05.2023
122000-4	Maria Silvana Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2022 a 31.05.2023
123498-6	Missislene Martins de Sousa Lavor	Técnico em Saúde Bucal	01.07.2021 a 30.06.2022
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2021 a 31.07.2022
123823-0	Arilene de Freitas Sabino	Auxiliar Administrativo	03.12.2021 a 02.12.2022
100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	01.04.2022 a 31.03.2023
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Técnico em Enfermagem	31.03.2022 a 30.03.2023
125147-3	Carine Paz Barbosa	Terapeuta Ocupacional	01.02.2022 a 31.01.2023
060163-2	Marcia Lucia de Oliveira Gomes	Cirurgião Dentista da Família	10.01.2021 a 09.01.2022
060162-4	Marizangela Lissandra de Oliveira Santiago	Cirurgião Dentista da Família	15.10.2021 a 14.10.2022
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	01.08.2021 a 31.07.2022
123597-4	Simone Larice Batista Costa	Assistente Social	01.08.2021 a 31.07.2022
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Professor Educação Básica I	02.02.2021 a 01.02.2022
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Professor Educação Básica I	01.08.2021 a 31.07.2022
125148-1	Maria Elislene de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	15.02.2022 a 14.02.2023
041464-6	Solange Rodrigues de Medeiros	Atendente de Consultório	03.01.2022 a 02.01.2023
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:57AFA8E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA ALEGRE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1.364, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital n° 001/2023 referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2023; 005/2023; 006/2023; 007/2023 e 008/2023**, do CMDCA local.

CONSIDERANDO a deflagração de processo eletivo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Várzea Alegre, nos termos da Lei Municipal nº 1.364/2023 e Resolução do CONANDA nº 231/2022;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.364/2023, em seu art. 2º, e o Edital nº 001/2023, no item 2.3, referente as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar, disciplinam que o processo de escolha dos membros deve preencher as 05 vagas existentes o colegiado, somada a 01 vaga para suplente;

CONSIDERANDO, empós a análise e envio pela empresa responsável pela elaboração da prova, que, não se atingiu o quórum mínimo de 06 candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os inscritos para o cargo de Conselheiro Tutelar para realizar uma nova prova, objetivando cumprir a determinação inserta no art. 2º da Lei Municipal nº 1.364/2023 e no item 2.3 do Edital nº 001/2023 das Eleições Unificadas.

Art. 2º Alterar o item 7 do Edital nº 001/2023 que passa a viger com a seguinte informação e com o seguinte anexo:

O item **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Processo de escolha para conselheiros tutelares

Providência	**Prazo**	**Informações complementares (Fundamentos legais)**
Aplicação de Prova	**16/07/2023**	**Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 231/2022 – CONANDA Local: EEMTI Professora Maria Afonsina Diniz Macêdo Endereço:Av. Tenente Antônio Gonçalves, SN | Juremal – 63540-000 – Várzea Alegre/CE Horário: 7h às 12h; Chegada: às 07h Execução da Prova: 08 às 12h;**
Publicação de Gabarito oficial	**18/07/2023**	**Meios de comunicação oficial do município**
Publicação do Resultado Oficial	**20/07/2023**	**Meios de comunicação oficial do município**
Interposição de recurso	21/07/2023	Art. 12, §3º da Res. 231/2022 - CONANDA
Parecer da Plenária do CMDCA relativo as interposições	24/07/2023	
Publicação dos candidatos habilitados	24/07/2023	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §6º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	25/07/2023	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §7º, I da Res. 231/2022 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	01/08/2023	Art. 9º, caput e § único CONANDA da Res. 231/2022 -
Periodo destinado a Campanha/ Propaganda para arrecadação de votos	14/08/2023 A 30/09/2023	
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	21/08/2023	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §7º, VI, da Res. 231/2022 – CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	04/09/2023	Art. 11, §7º, VI, da CONANDA Res.231/2022 -
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	05/09/2023	Art. 11, §7º, VII, da CONANDA Res. 231/2022-
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Prazo sugerido Até 05 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §7º, IV, da CONANDA Res. 231/2022-
Divulgação dos locais do processo de escolha	01/09/2023	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, § 2º, c/c art. 11, §7º, V, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA
Eleição	01/10/2023	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art. 5º, I, Res. nº 231/2022 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §7º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 231/2022 - CONANDA
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2024	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Várzea Alegre - CE, 12 de julho de 2023.

FRANCISCO COSTA DE ALENCAR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LUIZ CLEITON ALVES COSTA
Membro OG

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
Assessoria Técnica – Assistente Social

MARIA DAS DORES COSTA
Membro ONG/OSC

RAFAEL LOPES DE MORAIS
Advogado da Procuradoria Geral do Município

ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA
Membro ONG/OSC

PEDRO ROQUE ARAUJO ALMEIDA
Articulador Municipal entre CMDCA/Gabinete do Prefeito e Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C35D819D